



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI — N.º 133

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDENCIA

SESSÕES CONJUNTAS CONVOCADAS

SETEMBRO DE 1966

Dia 22, às 21:30:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 19-66 no Senado e nº 2.932-B-94 na Câmara que regula o exercício da Odontologia;

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.070-B-65 na Câmara e nº 141-66 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral de Goiás — o crédito suplementar de Cr\$ 118.946.200, para reforço das subconsignações que menciona.

SESSÃO CONJUNTA

Em 22 de setembro de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais.

1º — ao Projeto de Lei nº 19-66 no Senado e nº 2.932-B-94 na Câmara dos Deputados, que regula o exercício da Odontologia (veto parcial);

2º — ao Projeto de Lei nº 3.070-B-65 na Câmara e nº 141-66 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral de Goiás — o crédito suplementar de Cr\$ 118.946.200, para reforço das subconsignações que menciona (veto total).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
Nº		
1	1º	Parágrafo único do art. 2º.
2	1º	Art. 8º.
3	1º	Arts. 9º, 10 e 11.
4	2	Totalidade do projeto.

SESSÃO CONJUNTA

Em 27 de setembro de 1966, às 9 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, dos Projetos de Lei (de iniciativa do Presidente da República).

Nº 14-66 (C.N.), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 65.000.000.000, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para obras constantes do Programa de Construção, Pavimentação e Restauração de Rodovias do Plano Nacional de Viação para 1966;

Nº 15-66 (C.N.), que extingue os cargos do Ministro de Assuntos Comerciais de Primeira e Segunda Classe;

Nº 16-66 (C.N.), que autoriza o Tribunal Superior Eleitoral a conceder auxílio às organizações, com atribuições de partidos políticos, a que se refere o Ato Complementar nº 4 e abertura de crédito suplementar de Cr\$ 2.000.000.000.

SESSÃO CONJUNTA

Em 29 de setembro de 1966, às 9 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 13, de 1966 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o sistema tributário nacional e institui normas gerais de Direito Tributário, aplicáveis à União, Estados e Municípios.

SESSÃO CONJUNTA

Em 30 de setembro de 1966, às 9 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, dos Projetos de Lei, de iniciativa do Presidente da República, ns.

Nº 17-66 (C.N.), que cria a Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal de Goiás;

Nº 18-66 (C.N.), que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais em favor da região amazônica e dá outras providências;

Nº 19-66 (C.N.), que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e dá outras providências.

SESSÃO CONJUNTA

Em 30 de setembro de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, dos Projetos de Lei, de iniciativa do Presidente da República, ns.

— 20-66 (C.N.), que institui o imposto sobre operações financeiras, regula a respectiva cobrança dispõe sobre a aplicação das reservas monetárias oriundas de sua receita e dá outras providências;

— 21-66 (C.N.), que acrescenta e altera dispositivos da Lei número 4.822, de 29 de outubro de 1965, que estabelece princípios, condições e critérios básicos para as promoções de oficiais da Marinha do Brasil;

— 22-66 (C.N.), que altera a Lei número 4.503, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o imposto do selo.

SENADO FEDERAL

ATA DA 133ª SESSÃO,
EM 21 DE SETEMBRO DE 1966

4ª Sessão Legislativa,
da 5ª Legislatura

PRESIDENCIA DOS SRS.: DINARTE MARIZ E JOAQUIM PARENTE

As 14 horas e 30 minutos
acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
Edmundo Levy

Zacharias de Assumpção
Victorino Freire
José Cândido
Menezes Pimentel
Dinarte Mariz
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
José Emílio
Silvestre Péricles
Heribaldo Verra
Júlio Leite
José Leite
Josephat Marinho
Aarão Steinhilber
Vasconcelos Torres

Millton Campos
Benedicto Valladares
Lino de Mattos
José Feliciano
Pedro Ludovico
Antônio Carlos
Daniel Krieger
Mem de Sá — (25).

O SR. PRESIDENTE:

(Dinarte Maria) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofício do Ministro Presidente do Tribunal de Contas (n. 929, de 19 do mês em curso);

Comunica haver aquela Corte ordenado a anotação do ato correspondente ao Decreto Legislativo nº 36-66.

EXPEDIENTE RECEBIDO**Comunicação de Eleição e Posse**

— da Diretoria da Associação dos Servidores do Departamento de Publicidade de João Pessoa, PB;
— da Diretoria da Loja Maçonica "Fraternidade Conquistense" de Vitória da Conquista, BA;
— do Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal;
— do Sub-Chefe do Gabinete do Ministro da Coordenação dos Organismos Regionais;
— da Diretoria do Círculo Vicentino de São Francisco do Sul, SC;
— da Diretoria do Sindicato da Indústria de Carnes e Derivados, de Concórdia, SC.

Apelos no sentido da aprovação da Proposta Orçamentária em favor do Conselho Nacional de Pesquisas:

— da Universidade Federal do Rio de Janeiro, PE;
— da Professora Bertha Lutz, da Universidade do Brasil;
— da Faculdade de Filosofia de Rio Claro, SP;
— da Pontifícia Universidade Católica de Porto Alegre, RS;

Diversos Assuntos

— da Câmara Municipal de São Benedito do Sul, PE, manifestando seu profundo pesar pelo falecimento do Senador Barros Carvalho;

— do Governador do Estado de Sergipe, congratulando-se com o Congresso pelo transcurso de mais um ano de consolidação dos princípios revolucionários;

— do Sindicato dos Jornalistas profissionais do Rio de Janeiro, enviando cópia de resoluções relacionadas com a defesa da liberdade de imprensa e do exercício da profissão de jornalista;

— da Câmara Municipal de Biquilândia, SC, fazendo apelo no sentido da revogação do ato complementar que adotou a cédula única nas próximas eleições;

— da Câmara Municipal de Garça, SP, fazendo apelo no sentido de excluir das implicações do Ato complementar nº 15, o professorado paulista no que tange ao concurso de ingresso primário, tendo em vista os direitos adquiridos anteriormente à vigência do referido Ato;

— da Câmara Municipal de Garça, SP, comunicando sua satisfação pela eleição do Senhor Roberto de Abreu Soure para o cargo de Governador de São Paulo;

— da Câmara Municipal de Ipaçu, SP, manifestando seu apoio aos candidatos da Aliança Renovadora Na-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES****Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS**Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,06

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50

cional — Seção de São Paulo às próximas eleições;

— da Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro enviando relatório de suas atividades no exercício de 1965;

— da Câmara Municipal de Santos, SP, congratulando-se com o Congresso pela rejeição do veto do Presidente da República ao projeto de lei que estabelece férias remuneradas para os trabalhadores avulsos.

PARECERES**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

Parecer nº 902, de 1966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1965 (nº 98-A-65, na Casa de origem).

Relator: Sr. Vasconcelos Torres.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto Decreto Legislativo nº 53, de 1965 (nº 98-A-65, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a contrato — escritura de compra e venda — celebrado, em 31 de outubro de 1950, entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Onofre Varani.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1966. — Lino de Mattos, Presidente. — Vasconcelos Torres, Relator. — Edmundo Levi.

ANEXO AO PARECER Nº 902, DE 1966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1965 (nº 93-A-365, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º da Constituição Federal, e eu,

Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Nº DE 1966

Mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a contrato — escritura de compra e venda — celebrado, em 31 de outubro de 1950, entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Onofre Varani.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É mantido o ato, de 2 de maio de 1952, do Tribunal de Contas, denegatório de registro ao contrato — escritura de compra e venda — celebrado, em 31 de outubro de 1950, entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Onofre Varini, com anuência de Pinho e Terras Limitada, relativamente ao imóvel da rua Moaca nº 1.182, cidade de São Paulo, acervo da Southern Brazil Lumber and Colonization Company.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Parecer nº 903, de 1966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1966 (nº 61-A-63, na Casa de origem).

Relator: Sr. Vasconcelos Torres.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1966 (nº 61-A-63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a contrato — escritura de com-

promisso de compra e venda — celebrado, em 17 de março de 1945, entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Aderson Horn Ferro.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1966. — Lino de Mattos, Presidente. — Vasconcelos Torres, Relator. — Edmundo Levi.

ANEXO AO PARECER Nº 903, DE 1966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1966 (nº 61-A-63, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº DE 1966

Mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a contrato — escritura de compromisso de compra e venda — celebrado, em 17 de março de 1945, entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Aderson Horn Ferro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É mantido o ato, de 5 de outubro de 1951, do Tribunal de Contas, denegatório de registro ao contrato — escritura de compromisso de compra e venda — celebrado, em 17 de março de 1945, entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Aderson Horn Ferro, relativamente ao saldo das globas de terras ns. 1 e 3, situadas em Dionísio Cerqueira e Campo Eré, no município de Xapacó, Território de Iguaçu.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Dinarte Maria) — Está finda a leitura do expediente. (Pausa).

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações, apresentados ontem:

— do Sr. Senador Aarão Steinhilber;

Nº 309, ao Ministro da Indústria e do Comércio;

Nº 310, ao Ministro da Viação e Obras Públicas.

— do Sr. Senador Vasconcelos Torres;

Nº 312, ao Ministro da Viação e Obras Públicas;

Nº 314, ao Ministro da Agricultura;

Nº 316, ao Ministro da Fazenda.

Quanto aos requerimentos ns. 313 e 315, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, serão postos em Ordem do Dia, para deliberação do Plenário, à vista do que dispõe o § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Vai ser lido requerimento de autoria do Sr. Adalberto Sena e outros Srs. Senadores.

É lido o seguinte:

Requerimento nº 318, de 1966

Requeremos de acordo com o disposto nos arts. 214, nº 2, e 215-A, do Regimento, as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento do Dr. Manoel Marinho Monte, que exerceu o mandato de Deputado Federal pelo Estado do Acre:

1º — inserção em ata de um voto de pesar;

2º — apresentação de condolências à família e ao Estado do Acre, na pessoa de seu Governador.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1966. — Adalberto Senna — José Guimarães — Aarão Steinbruch — Antônio Carlos — Silvestre Pereira — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — José Leite — Eraldo Rezende — Lino de Mattos — Edmundo Levi — Meneses Pimentel — Antônio Balbino — Joaquim Parente.

O SR. PRESIDENTE:

(Dinarte Mariz) — Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. ADALBERTO SENNA:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Dinarte Mariz) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ADALBERTO SENNA:

(Para encaminhar a votação — (Le o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, ao chegar ao Rio de Janeiro, regressando de visita ao meu Estado, fui surpreendido por uma notícia profundamente consternadora: acabara de falecer ali, vítima de mal súbito e distante de familiares, um dos nossos destacados conterrâneos — o Dr. Manoel Marinho Montel.

Dessa perda, meus Senhores, muito se ressentiu e longamente ainda se ressentirá a sociedade acreana.

O Dr. Marinho Montel, que era médico, suplente de deputado federal e candidato ao mesmo posto pela Aliança Renovadora Nacional, foi em verdade mais do que tudo isto, muito mais que a enumeração desses títulos, porque, soube ter sido, um homem cujo convívio nos deixa recordações indelévels, soube revelar-se um profissional e um cidadão que, pelo espírito pioneiro e humanitário, bem fez jus às flores da nossa saudade e às lágrimas que se venceram em seu túmulo.

Poucos homens tenho conhecido nos quais, como nesse, a índole e o temperamento individual tanto hajam condicionado o comportamento do cidadão.

Extravertido nos gestos, tanto quanto sincero nas intimidades e ruidoso nas palavras, como sabia ele conduzir-se, em face da vida, com a filosofia dos homens bem-humorados e, na convivência humana, com invariável bonomia! De alma impenetrável ao ódio e às malquerenças e sempre propensa à cordialidade e às expansões naturais, dificilmente se encontrara em todo o Acre, quem lhe seja desafiado ou quem, entrando com ele em eventuais atritos, em pouco tempo, não se dispusesse a um abraço de reconciliação. Todos o compreendiam e, por isso mesmo, o estimavam.

E assim era o Montel, assim haveria de ser o Dr. Montel.

Diplomado pela Faculdade de Medicina do Pará, todo o seu interesse, toda a sua devoção profissional, voltou-se para a terra do seu berço. O Acre foi, daí por diante, o seu habitat e o seu clima. Nele sempre viveu satisfeito e não, com aflicção, trabalho e expansão. Embora, residindo na capital, não se concentrou ali a sua esfera de atuação e de prodigalidade que na clínica particular, quer nos serviços médicos oficiais, nos quais, a despeito da sua preferência pela medicina clínica, chegou, para melhor atender ao povo, a especializar-se também em radiologia e na cura e prevenção da tuberculose. Não só nas outras cidades, como mais em qualquer ponto onde se tornasse necessária ou premente a assistência médica, a presença do Dr. Montel nunca foi regateada ou escusada. Os encargos, mesmo quando difíceis ou incômodos, ele os recebia de bom grado e não raro até os disputava, porque as excursões pelos interiores e os contactos com as populações de validas

satisfaziam-lhe mais do que seu tempo, comprometido e do seu caráter humanitário. Tudo que, por essas razões, moera sobre e se algo alcançou para o futuro da família, Montel não lhe azeite de proventos da clínica particular.

Senhores Senadores, o Dr. Marinho Montel, haveria, também, de militância política. A política o seduziu como em terra seduz os espíritos combativos e afetos às conveniências populares. Mas, ainda, por força de sua índole, em nenhuma face da sua atuação, mostrou-se um político radical.

Viu-o, pela primeira vez, em 1959, empenhado em campanhas eleitorais do Partido Social Democrático: viu algumas vezes assomar a tribuna, em praça pública, com o mais aparente entusiasmo, menos porém, para atacar os adversários entre os quais me incluiu eu, do que para exaltar os candidatos e os programas do seu partido. Tanto assim que, sem embargo das divergências, ou afinidades que nos aproximavam como filhos da mesma terra, foram bastantes para que fínassem, entre nós íntimos e duradouras relações de amizade.

Passada a refrega, desligando-se do P.S.D., fundou, no Acre, o Partido Social Progressista, para o qual arregimentou, sob a inspiração e o apoio, do Dr. Adhemar de Barros, um contingente eleitoral que, embora reduzido em relação aos dos dois partidos que polarizavam as preferências populares, a ele se manteve desde então, fiel e solidário, quer nos pleitos que disputou sozinho, quer nas alianças celebradas com outras organizações políticas. Uma dessas alianças foi, para satisfação nessa, a concretizada, em termos dos mais elevados, em 1962, entre o PTB, o PSP e a UDN, sob a legenda do primeiro e a denominação de União Democrática Acreana. Unidos, vencemos as eleições majoritárias, elegendo o Governador e dois dos Senadores do nascente Estado do Acre.

Eleito, nesse mesmo pleito, 1.º Suplente de Deputado Federal, o Dr. Marinho Montel foi chamado a exercer o cargo durante licença concedida a um dos titulares no seu segundo e não obstante o curto prazo do mandato, foram notórias o seu interesse e as diligências em prol de soluções de problemas regionais, entre os quais os promovidos, com a nossa colaboração, em face do atraso no pagamento dos servidores estaduais.

Com a extinção dos partidos e a consequente constituição das atuais organizações políticas, o Dr. Montel, em razão da sua lealdade ao PSP veio ingressar na ARENA, à qual se filiaram na primeira hora os elementos daquele partido.

E foi justamente no momento em que veio do Acre para inserir-se, na Justiça Eleitoral de Brasília, como candidato a deputado, por essa nova organização política que o colheu a morte, que arrebatou a Pareia estúpida que na sua voragem destruidora não mostra qualquer lógica, nem a mínima piedade na escolha dos homens e das ocasiões.

Senhores Senadores, eis o homem bom, cordial, trabalhador e patriota, cuja perda ora chora e reverencia o Acre inteiro.

Mas se o Acre é uma parcela do Brasil unido, justo é que ao reconhecimento dos acreanos, ao Dr. Marinho Montel seja também partilhado por todos quantos, nesta Casa, que é mais do Brasil do que dos Estados, representam essa união e essa solidariedade que caracteriza a Pátria comum. Este, senhores, o objetivo e o alcance do requerimento de pesar ora em votação e para o qual conto certamente, com a unanimidade e a concordância dos votos de V. Exs. Muito bem!

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer senadores. *(Pausa.)*

Está aprovado.

A Mesa associa-se às homenagens de pesar pelo falecimento do Dr. Manoel Marinho Montel, que exerceu o mandato de Deputado Federal pelo Estado do Acre, adotará todas as providências solicitadas no referido requerimento.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Sobre a mesa requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Senhor 1.º Secretário.

São lidos os seguintes

Requerimento nº 319, de 1966

Senhor Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se oficie ao Exmo. Senhor Ministro da Indústria e Comércio, a fim de que informe sobre o seguinte:

- 1) quantas falências e concordatas ocorreram, no ano de 1965, mês a mês, nos Estados de São Paulo e Guanabara; e
- 2) quantas falências e concordatas ocorreram, no ano de 1966, até a presente data, mês a mês?

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1966. — Aarão Steinbruch.

Requerimento nº 320, de 1966

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Banco Central da República do Brasil, sobre total atual das reservas em disponibilidade.

(DO SENADOR VASCONCELLOS TORRES)

Senhor Presidente:

De conformidade com o dispositivo regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Banco Central da República do Brasil, qual o total atual das reservas cambiais em disponibilidade?

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1966. — Vasconcellos Torres.

Requerimento nº 321, de 1966

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Saúde, Campanha Nacional da Merenda Escolar — sobre verbos destinadas ao fornecimento das escolas no Estado do Rio de Janeiro.

(DO SENADOR VASCONCELLOS TORRES)

Senhor Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Campanha Nacional da Merenda Escolar — sobre verbas destinadas ao fornecimento das escolas no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1966. — Vasconcellos Torres.

Requerimento nº 322, de 1966

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Banco Central da República do Brasil, sobre a circulação do cruzeiro novo.

(DO SENADOR VASCONCELLOS TORRES)

Senhor Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder

Executivo, através do Banco Central da República do Brasil, o seguinte:

- a) a partir de que data estará em circulação o cruzeiro novo?
- b) quais as providências adotadas visando a adequação do referido cruzeiro?

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1966. — Vasconcellos Torres.

Requerimento nº 323, de 1966

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e Comércio — Companhia Siderúrgica Nacional — sobre produção de aço.

(DO SENADOR VASCONCELLOS TORRES)

Senhor Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e Comércio — Companhia Siderúrgica Nacional — o seguinte:

- a) qual a produção de aço necessária nos próximos dez anos, para que o País não seja obrigado a fazer importações do referido produto?
- b) qual a produção atual e quais os estudos efetuados visando ao aumento gradativo da produção?

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1966. — Vasconcellos Torres.

Requerimento nº 324, de 1966

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Saúde — Instituto Oswaldo Cruz — sobre fabricação de vacinas.

(DO SENADOR VASCONCELLOS TORRES)

Senhor Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde — Instituto Oswaldo Cruz — o seguinte:

- a) quais os tipos das vacinas fabricadas pelo Instituto Oswaldo Cruz?
- b) de que forma são efetuados os fornecimentos?
- c) qual o estoque existente de vacinas e quais os seus respectivos empregos?

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1966. — Vasconcellos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Os requerimentos lidos não dependem de discussão, nem de deliberação do Plenário. Serão, depois de publicados, despachados pela Presidência. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Vai ser lida uma comunicação do Senhor Pessoa de Queiroz.

E' lida a seguinte.

COMUNICAÇÃO

Brasília, 14 de setembro de 1966.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no artigo 38 do Regimento Interno, que me afastarei dos trabalhos da Casa, a partir do dia 26 do corrente, a fim de atender ao convite do Governo da Alemanha Ocidental para realizar breve visita a aquele país.

Atenciosas saudações. — F. Pessoa de Queiroz.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — O expediente lido vai a publicação, para os efeitos regimentais.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Outro Requerimento acaba de ser encaminhado a Mesa e será lido pelo Senhor 1º Secretário.

E lido o seguinte

Requerimento nº 325, de 1966

De acordo com o disposto no artigo 84-A, alínea "f" do Regimento Interno, requereu a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1966, que aprova o Acordo de Cooperação para Usos Civis da Energia Atômica entre o Governo dos Estados Unidos da América e o Governo dos Estados Unidos do Brasil, assinado em Washington em 8 de julho de 1965.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1966. — Eurico Resende.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — De acordo com o Artigo 252-B, do Regimento Interno, o Requerimento lido será objeto de deliberação do Plenário ao fim da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Sobre a mesa dois projetos de resolução, que vão ser lidos.

São lidos os seguintes:

Projeto de Resolução

Nº 48, de 1966

Nomeia para cargo inicial da carreira de Auxiliar Legislativo, candidatos habilitados em concurso.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — São nomeados, de acordo com o art. 85, alínea c, nº 2 do Regimento Interno, para o cargo de Auxiliar Legislativo, PL 10, em vagas existentes no Quadro da Secretaria do Senado Federal, Maria Patrício de Souza, Wilson Wander Lopes, Luiz Gonzaga Pereira do Nascimento, José Araújo Filho, Leda do Nascimento, Humberto Jorge da Rocha Celso de Castro Filho, Valdevino Francisco Souto, Ilvo Segura Batista e Aluísio Rodrigues Leão, candidatas habilitadas em concurso público.

Justificação

O presente Projeto de Resolução propõe a nomeação de candidatos habilitados em concurso público, por ordem de classificação, para o preenchimento de dez cargos vagos na classe inicial da carreira de Auxiliar Legislativo.

A Comissão Diretora submeteu o presente projeto ao exame do Plenário em cumprimento ao que determina o Regimento Interno no seu art. 85, alínea c, nº 2.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1966. — Maria Andrade — Duarte Maria — Gilberto Mariano — Joaquim Parente — Guido Mondin — Sebastião Archer.

Projeto de Resolução

Nº 49, de 1966

Põe a disposição do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA —, pelo prazo de dois anos, o Taquígrafo, PL-3, Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É posto à disposição do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA —, pelo prazo de dois anos, nos termos dos artigos 22 e 300, Item I, da Resolução nº 6 de 1960, sem vencimentos, o Taquígrafo, PL-3, do Quadro Anexo da Se-

cretaria do Senado Federal Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade.

Justificação

A Comissão Diretora submeteu a apreciação do Plenário o presente Projeto de Resolução, que visa a atender uma solicitação do Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no sentido de que o Senado colabore com aquele Instituto, colocando a sua disposição o Taquígrafo Civil Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade, ligado no Quadro Anexo, como Taquígrafo PL-3.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1966. — Maria Andrade — Duarte Maria — Gilberto Mariano — Joaquim Parente — Guido Mondin — Sebastião Archer.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Os projetos lidos, de autoria da Comissão Diretora, serão incluídos na Ordem do Dia, oportunamente. Pausa.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador José Ermirino.

O SR. JOSÉ ERMIRINO:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, dois assuntos, hoje, me trazem ao plenário do Senado, ambos de grande importância para o País.

(Lendo)

As últimas notícias sobre a situação econômica e financeira do país são terrivelmente desalentadoras. Os jornais, até os que devotam alguma simpatia pela administração do governo, já não mais escondem as perspectivas que enegrecem o panorama nacional. De todos os lados partem apelos dramáticos, que a insensibilidade governamental não consegue captar.

Façamos um retrospecto ligeiro: a pasta é uma atividade quase decorativa; estamos com a produção estimada em 250.000 toneladas, enquanto o País, que precisa seriamente o problema, já alcançou o auspicioso volume de 5.000.000 de toneladas. No tocante às sementes agrícolas, que deveriam acompanhar o crescimento da população, com previsão de oferta para cobertura as necessidades atuais, o crescimento criou um déficit com o milho e o agave, produtos que atingem preços altos para a exportação. A nossa produção de trigo e triticina, diante do preço econômico, produziu apenas 200 mil toneladas, enquanto o Egito, lutando contra a própria natureza, revolve a terra e colhe, a poucos metros acima do nível do mar, e consegue o índice de 1.500.000 toneladas.

A safra de arroz, com 10 milhões em 1965 foi de cerca de 50.000.000 toneladas, diminuindo em nosso país. Os produtores enfrentando todas as consequências de um trabalho sem ajuda governamental, o preço que pagam não foi-lhes atribuído a preço vil pela COBAL e por uma ganância de especuladores paranimados pela impunidade.

Em resposta ao pedido de informações efetivado através do requerimento 223, deste ano, o Senhor Ministro da Fazenda informa que o primeiro financiamento foi autorizado pela CIBRAZEM à SAIBRA, no valor de 470.000.000 de cruzeiros e outras pedidas das firmas brasileiras ainda se encontram em fase de estudos.

A produção agrícola, nos dias de hoje, é um trabalho heróico. O lavrador luta contra a indiferença do governo e, para produzir, se submete a uma outra ditadura que lhe estiola na carne: os juros exorbitantes. Quando tem a produção em condições de enfrentar o mercado de

compra, recebe pela frente o domínio repressivo do preço da COBAL, que lhe impõe o trabalho de uma semana em um dia, a mercadoria em um dia. E assim, onde se encerram? Na deficiência da estrutura, distante das possibilidades de compra do Congresso Nacional, em termos permanentes de estagnação da crítica construtiva, que fazemos questão de ignorar. Em Brasília, com mais frequência, no monumental Palácio do Planalto, quando a unidade presidencial a indicia, ou o Presidente ali se encerra. Os Senhores Ministros, não. Aham-se no Rio, o exemplo do Senhor Ministro da Fazenda, que, na mais de duas horas no exercício do cargo, jamais entrou em contato com Brasília. Nas raras vezes que aqui veio a despojar, não foi ao trabalho, ao Aeroporto-Palácio e vice-versa. E não há tempo e tempo em que, ao desembarcar no Aeroporto Internacional de Brasília, temo que se valer de guias turísticos para encontrarem a direção de seus próprios Ministérios.

Enquanto isso ocorre em plena Capital Federal, os técnicos, ministros, intérpretes de organismos — que não anexam à matéria porque simplesmente não sabem — se dedicam em imaginar soluções para as aflições do comércio e da indústria. Oribus-agia, com toda solenidade, um círculo de ajuda bancária a que o próprio Ministro do Planejamento deu o nome de "Hospital Industrial". O plano é o último estágio da humilhação aos homens da produção. Ante-se, por exemplo, apenas o item 3 das normas do "nosocomio" da produção, no tocante à exigência da Caixa Econômica para ajuda à indústria:

3 — Poderão exigir ajuda, garantia de vendas de imóveis da empresa, diretores, sócios, acionistas ou empresas coligadas, até o limite necessário para a liquidação do empréstimo no prazo máximo de 180 dias, com a finalidade de retorno do capital de giro da sociedade e normalização da sua situação financeira, sob pena do vencimento da dívida e da venda dos mesmos imóveis em leilão público.

Mas uma vez os técnicos governamentais, desorientados os problemas do país, no delírio do engano desorientado, protegem o dinheiro fácil da especulação e se voltam contra o patrimônio e a qualidade de duas pernas do laboratório. Há dois anos e meio a indústria sofreu outra humilhação: a de ser liquidada de seus bens, para ser extinta, para que as indústrias a contornem em funcionamento, garantindo trabalho para milhares de operários. E o que fez o Governo? Pediu milhões de dólares ao Exterior para financiar a indústria de outros países. Permitte um incêndio, festival de dólares para o turismo desordenado, praticado à custa do câmbio ocioso, que é arrancado da emancipação e do desenvolvimento.

Quem fala a V. Exas. neste instante, é um Senador da República de corpo e alma voltado para o desenvolvimento do país e que não deve ao Governo Federal. Resta-nos um saldo de dois empréstimos no BNDE no valor de 507 milhões de cruzeiros, cuja amortização está sendo rigorosamente paga, dentro dos prazos de vencimento. O contrário ocorre com o nosso grupo: temos dinheiro a receber do Ministério da Fazenda, relativo a 15% do adicional do Imposto de Renda, "quantia" que deve ter sido entregue ao BNDE. Ao mesmo BNDE, sempre exigente em transacionar com os nacionais, sempre aberto aos grandes investimentos, protetores de firmas estrangeiras.

Para que não se refira à existência de fatos, coloquemos como

ilustração do destampado dos tempos em que vivemos, o exemplo de uma das indústrias do nosso grupo: a Siderúrgica Barra Mansa. Essa grande unidade de produção recebeu a visita de funcionários do BNDE, acompanhados de técnicos americanos, com o programa de visitação a nossa terra de trabalho. Testamos contra o absurdo e, para melhorar nos assuntos dentro da nossa terra, mandamos liquidar o saldo da operação suscitada. Vejam os Senhores Senadores: um Banco de tal porte e categoria recorrer a técnicos estrangeiros para efetuar levantamentos, como se não tivéssemos no país uma elite de engenheiros competentes para o desempenho de idéias mundas.

Um outro fato: em 1955, quando estive nos Estados Unidos, em conhecimento a vários industriais americanos do processo L. D., surgido na Austrália e que os estadunidenses não tinham estudos a respeito. Por falta de recursos, somente mais tarde pudemos adquiri-lo e introduzi-lo na Siderúrgica Barra Mansa. No próximo ano, se Deus quiser, teremos funcionando.

Pois bem, passem os Senhores, há quatro anos esse pedido está parado no BNDE, apesar de plenamente aprovado pelas comissões de estudos. E para que se tenha idéia do desinteresse da política do Banco pelo que é nacional, basta atentarmos para o fato de que o pedido desprezado cobria apenas 30% do investimento...

Vemos a outros exemplos. Se cito o que ocorre com as empresas do nosso grupo, podem os Senhores Senadores concluir que o mesmo ocorre para todos os grupos genuinamente brasileiros, pequenos ou grandes. Eis um outro absurdo: Em Recife, o Banco do Brasil informou a todos os industriais afetados pelas enchentes que iria auxiliá-los para que as suas fábricas voltassem a ter condições normais de trabalho. Ocorria, porém, que o Banco do Brasil exigia, de todas as indústrias que se voltassem ao auxílio, colocassem no frontispício de suas fábricas as seguintes declarações:

"A expansão desta indústria está sendo financiada pelo Banco do Brasil com recursos da Ananias para o Progresso".

Não se tratava de expansão, mas de auxílio às indústrias atingidas pelas enchentes. A Bancopédia, uma das indústrias do nosso grupo, duramente atingida, recebeu o auxílio de que o Banco do Brasil iria ajudar a reconstruir. Quando tentamos cancelar o do empréstimo, se não queríamos a receber o auxílio. E qual foi o nosso amargor ao compreendermos de que três estrangeiros manipulavam os cordões do nosso mais estabelecimento de crédito? O Banco dos Estados Unidos do Brasil, portando-se como Banco do Brasil dos Estados Unidos...

Enquanto, entre nós, se agiganta a onda des nacionalizadora, merece referência o que ocorre com Portugal: lá 85% das indústrias de base e das máquinas de portugueses, auxiliados pelo sistema bancário, exigente de juros de 12% ao ano e a agricultura com 20%, com prazo de 20 anos. Nesse passo, Portugal amará por ter de nós descoberto de novo...

A nós tudo falta, o crédito e quase impossível a participação para o desenvolvimento está sendo convertida em vaxoma. Os estrangeiros, protegidos pelas Instruções 160 e 277, agem livremente beneficiando-se da escassez de nossos labores.

Destaco agora, quase ao final do meu pronunciamento, o comentário sobre a situação brasileira, publicada pelo "Desenvolvimento e Conjuntura", que à página 11 acrescenta:

"A conclusão é de que, em 1965, o Brasil, em vez de receber...

curtos do exterior, contribuiu para a financeirização da economia de outros países. O paradoxo é flagrantemente: um país endividado no momento em que precisava mobilizar todos os recursos para dar combate à inflação e ao alto custo da produção dos países desenvolvidos.

Logo isso ocorreu independentemente da vontade dos governos dos outros países ou do nosso Governo. Ao contrário, este havia programado e contava com uma situação internacionalmente invejável, pois previa um déficit no campo de investimentos e serviços de US\$ 365 milhões e, portanto, uma entrada de recursos líquidos no exterior em montante equivalente. Em vez disso, houve um saldo de US\$ 220 milhões o que dá um déficit, de realidade, em relação ao programado, da ordem de US\$ 585 milhões. A vista desta cifra, muito maior do que o déficit do próprio Tesouro, não é surpreender que o programa de combate da inflação tenha sido mal-sucedido.

Conclui a página 12, afirmando que

"Em 1965, não obstante a vontade do nosso Governo e das agências de financiamento estrangeiras, o Brasil não pode contar com a cooperação financeira internacional, nem para o seu programa antinflacionário, nem para promover o desenvolvimento econômico."

U tudo isso ocorreu em virtude de uma simples dificuldade de ordem técnica: não houve saldo negativo no balanço da exportação e importação de mercadorias e serviços, impedindo que a economia brasileira pudesse absorver os recursos externos que se encontravam a sua disposição.

A grande lição a se tirar do ocorrido é a de que o Brasil não pode basear seus programas, de estabilização monetária ou de desenvolvimento econômico, na ajuda externa. Esta é demandada, elevada e pode não vir no momento adequado, ou por impossibilidade técnica ou por outros fatores.

Em rápidos pincelados, é assim o tenível quadro do nosso retrocesso. Já nos acentua a perda de posição de que, mas as forças do país agarram tão desordenadamente perante as deliberações do Governo, que o futuro próximo que os técnicos esperam, entre nos parece bem uma brincadeira de mau gosto, sem lugar na austeridade de um raciocínio sério e válido, como convém à Nação.

E, enquanto a apreensão e a angústia campeiam em todos os setores da produção, os técnicos, com qualquer experiência nem tanto na vida privada, instalam bandeirolas "hospitalares" para socorrer a indústria, mais adequados como penitenciários onde devem ser recolhidos, com urgência, a falta de imaginação e ausência de bom senso desses planejadores improvisados, que já estão ensinando a paciência do país.

O desprezo com que os estatísticos, fantasiados de estadistas, tratam as classes produtoras se reflete, fielmente, nesse "Hospital" para a indústria.

O Sr. Aurão Steinbruch — Temido V. Exa. um aparte?

O SR. JOSE ERMIRIO — Com prazer.

O Sr. Aurão Steinbruch — Deixo de uma análise profunda V. Exa. fixa a nossa situação econômica-financeira e as dificuldades que o povo atravessa em razão dessa política. Hoje tive ocasião de endereçar um requerimento à Mesa Diretora no sentido de o Sr. Ministro da Indústria e Comércio informe o número de fa-

zendas o ano próximo passado e no corrente exercício, nos Estados da Guanabara e São Paulo. Obtida a resposta — embora submissiva, que, nesta hora, elas são em número muito superior às do ano passado e que, por sua vez, foram em número superior às de 1964 — analisaremos os efeitos dessa política que provoca o empobrecimento da nossa indústria e do nosso comércio.

O SR. JOSE ERMIRIO — Agrado o aparte do nobre Senador Aurão Steinbruch. No meu último discurso citei dados em relação a São Paulo e posso ainda declarar que, nos últimos seis dias, cerca de cinquenta bilhões de cruzeiros foram redistribuídos, em concordatas.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSE ERMIRIO — Com todo o prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Citando V. Exa., nobre e eminente colega Senador José Ermirio, um parágrafo excepcional. Dobre de homem público e de chefe de empresas privadas, V. Exa., ao longo da vida, autenticamente proveitosa para a Pátria, tem demonstrado excepcional capacidade de trabalho e de observação inteligente e perspicaz. Digo, não para elogiar V. Exa., que não precisa dos nossos elogios, mas para chamar a atenção do Governo que esta demonstrando esta Nação no sentido de que atente, com o maior cuidado possível, para as palavras de V. Exa., dirigidas pela experiência de algum calado e vitorioso na iniciativa particular, apesar das dificuldades encontradas. No pronunciamento que faz, neste instante, da tribuna da mais alta Casa do Parlamento da Nação, V. Exa. fixa o comprometimento de um dos órgãos que chamamos *Órgão bom*, que é o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, para efetuar das hipóteses da Nação, particularmente das hipóteses, notadamente, aquelas que, como as mencionadas de V. Exa., obtemos quando, dar subsistência, dar segurança e a segurança do nosso Pátria. E, como exemplos na própria carne da organização da qual faz parte e é o chefe supremo, e de várias outras organizações para mostrar como as autoridades a um como, mais, padecem que não em relação à indústria nacional. Muitas palavras infelizes, de referência à pessoa de V. Exa., repetem este objetivo: que novas autoridades não sejam em V. Exa., um homem da oposição, homem que, para nós, nossa que integramos o Movimento Democrático Brasileiro, e um dos nossos líderes, se não um patriota preocupado com o interesse nacional, homem que fala não para cuidar de interesses pessoais ou da sua organização mas para apontar mazelas, erros dessas autoridades. Que o Chefe da Nação deixe de lado um pouco das suas preocupações de ordem política e pessoal para cuidar dos interesses desta Nação, voltando suas vistas para as palavras oportunas, sinceras e profundas que V. Exa. pronuncia neste instante, no Senado da República.

O SR. JOSE ERMIRIO — Senador, as palavras do nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. JOSE ERMIRIO — Senador, as palavras do nobre Senador Lino de Mattos.

(Relatando a leitura) Se o espírito é o amesquinhamento, confiamos esses manipuladores de falsas práticas a própria incompetência instalando, com urgência, para fruição das empresas estatais, um Pronto Socorro para que possam pagar os seus fornecedores, em inextinguível estado.

Em verdade, Senhor Presidente, a república que nasceu em todos os

tores da produção essa medicina financeira, que trazenda a clarificação político, constitui mais uma prova irrefutável de que a administração econômica do País, iniciada sob o impulso de tão consoladoras esperanças, transformou-se em palco onde os mágicos tecnocratas praticam o engodo, a empulhação e o empuste para uma platéia que está pagando caro demais para o drama do espetáculo.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. permite o aparte?

O SR. JOSE ERMIRIO — Tenha a bondade, Sr. Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Ouvi o aparte do eminente Sr. Senador Lino de Mattos. S. Exa., como representante de São Paulo, coloca-se numa posição paradoxal. Quando ocorre uma crise financeira em outros Estados da Federação, nem sempre o Governo Federal procura acudir a tempo e a hora. Em São Paulo, recentemente, onde não havia crise de crédito, mas de débito, débito este citado em quase um trilhão de cruzeiros de atraso de pagamentos a empreiteiros, o Governo Federal drenou, canalizou para a epopeia banderante, recursos consideráveis. De modo que se há um Estado que não se deve queixar do Governo Federal é o Estado de São Paulo que, há muitos anos, vem ancorado no erário federal; que, há muitos anos, vem dando ao Ministério da Fazenda, Presidente do Banco do Brasil e algumas vezes até o Presidente do Instituto Brasileiro do Café, São Paulo não pode reclamar do Governo Federal, que tem sido atento e tem dispensado uma atenção vigilante e assídua às suas necessidades. Dai estranhar o nervosismo do ilustre Senador Lino de Mattos em relação a São Paulo quando se esperava até uma palavra de gratidão e de reconhecimento.

O SR. JOSE ERMIRIO — Senador Eurico Rezende, o Estado de São Paulo, V. Exa. sabe, fornece rendas para o Brasil correspondente a mais de 30% de sua arrecadação. Se São Paulo teve um Governo ruim, a culpa foi do Governo Federal, que lá o deixou ficar até este momento. Não tolero os paulistas os culpados de um erro. Por que o Governo Federal deixou ficar esse Governo até o último momento?

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSE ERMIRIO — Conceber o aparte a V. Exa., depois que completar o meu raciocínio.

Outro dia, o Senador Eurico Rezende declarou que havia, realmente, um aumento da produção industrial. Mas o próprio Conselho Nacional de Economia,

(Lendo)

em virtude de o plenário não ter chegado a um acordo sobre o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) em 1965, no que se refere ao setor industrial, arbitrou o índice de produtividade a ser apurado em todos os distritos coletivos, a partir de julho deste ano em 2%, cifra esta considerada apenas em seu aspecto "psicológico."

Quer dizer, não houve aumento. Se tivesse havido, o Conselho Nacional de Economia estaria em condições de dizê-lo. E não o fez. Tenha a bondade Senador Lino de Mattos.

O Sr. Lino de Mattos — O nobre colega e amigo, Senador Eurico Re-

zende, provavelmente ouviu apenas parte do meu aparte e concluiu mal porque nem sequer mencionou, ao longo das minhas palavras, o Estado a que pertence e que tem a elegância de representar nesta Casa — São Paulo. Chamei, apenas, a atenção das autoridades federais e, particularmente, do Presidente da República, Marechal Castello Branco, sobre a oportunidade das palavras do nosso colega, Senador José Ermirio. Não apresentei nenhuma reclamação específica de São Paulo. Pediria fazê-lo e, ao fazê-lo, estaria reclamando com justiça. São Paulo não se vangloria da sua excepcional posição econômica no seio da Federação porque temos consciência de que somos o resultado do trabalho dos brasileiros de todos os rincões da Pátria e de estrangeiros que têm dado preferência a São Paulo. Mas a verdade é esta: com o nobre Senador José Ermirio quando chama a atenção para a contribuição de São Paulo para a economia nacional. Referiu-se o Senador José Ermirio a mais de cinquenta por cento: são precisamente sessenta e dois por cento.

O SR. JOSE ERMIRIO — Perfeito. Apenas não quis dizer o número exato, mas cinquenta por cento já é soma elevadíssima.

O Sr. Lino de Mattos — Sessenta e dois por cento de contribuição para a economia nacional parte de São Paulo. São Paulo que não é dos paulistas, São Paulo que é dos brasileiros.

O SR. JOSE ERMIRIO — Dou o meu testemunho disso, porque conheci minha vida em São Paulo no ano de 1921.

Sr. Presidente e Senhores Senadores, passo ao segundo assunto que me traz a tribuna.

Quando os moços são tratados com a chibata, os velhos precisam ser tratados da mesma. Há e a verdade reclusa da História, em que todos os episódios de subordinação com a mocidade resultaram em danos para a normalidade política. E é preciso, então, o que está acontecendo agora, no momento em que os estudantes, atenciosos a um impeto da própria idade e aos apelos do idealismo, pregam o retorno à rotina democrática. Multiplicam-se as passeatas nas grandes capitais, assim como cristalizam-se entre os moços a concepção de que é um distintivo de honra ser preso exaltando em praça pública a causa da liberdade. E como procede o Governo? Ameaça e executa a violência, sob fundamento de que o silêncio ajuda a atuação do Governo. E, paulatinamente, vão prosperando as indústrias criadas pela atual administração: a indústria do desmoroamento, da desilusão e do pessimismo. Desgosta-se o clero, os operários, as classes produtoras os intelectuais, os estudantes e os funcionários.

Acham-se convencidos os homens do Poder de que os sacrifícios infligidos ao povo, o desprezo ao operário e a violência ao estudante revelam índices de governo superior, que não disputa o aplauso da geração. Vai-se além, surpreendendo a opinião pública, a cada dia, com novas imposições, novas restrições à economia e com inmensuráveis e amplas liberdades às empresas estrangeiras, aqui instaladas.

Sacramentou-se o pator da classe operária — reivindicante por sua própria condição. Tudo o que se pretendia transformou-se em inspiração comunista como se o país estivesse a ponto de resvalar para a boca da terra vermelha. Pois digo a V. Exas. eu, que represento anti-positiva a ideologia comunista: jamais temi as

ameaças e os arrogantes patronos, a serviço da causa das elites, que seja um nesses indícios, que seja na administração da coisa pública sempre os enfiarem de novo, e na conversa franca, denunciando todas as greves que engendram e a demagogia que articulam. Na Presidência da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, recolhi os licenças todos como esquerdistas e a antiga administração recusava receber. Ouvi-os atentamente. E devo dizer que reputei útil conhecer vários pontos fracos que deveriam ser corrigidos, como o foram, e — se não fossem — estaríamos atuando negativamente para as boas relações entre empregados e trabalhadores. Merece da compreensão que coloquei a serviço da execução de meu programa, não tive a molestia de nenhum greve ou movimento distorcido, que pudesse refletir-se na produtividade da empresa. E, lembro-me bem quando deixei a Companhia Paulista de Estradas de Ferro para candidatar-me ao Senado, pelo meu Estado, ouvi do Governador Carvalho Pinto o seguinte agradecimento: "É muito grande a perda que o meu governo acaba de sofrer".

O Senhor Presidente da República carece restabelecer o diálogo com as classes trabalhadoras, produtoras, liberais e intelectuais. Até então se acha trancafiado em Palácio; isolado, cercado de conselheiros infelizes que se comprazem de negar-lhe a verdade e transmitir-lhe um otimismo fantasioso, conservando-o sob o delirante da informação mentirosa.

Como se não bastassem tão cavilosos procedimentos para com o Chefe de Governo, fazem-no repetir, trimestralmente, que a inflação terminará no mês seguinte; e nos irrita os das falas presidenciais, prosseguem na voluptuosa entrega ao estrangeiro da petroquímica, das minerais, das indústrias lucrativas.

As advertências que lancei desta tribuna, não são elaboradas em função das perseguições que venho sofrendo no setor da iniciativa privada a que sempre me dediquei. Faço-o pelo amor ao meu país, com o intuito de vê-lo respeitado no exterior e não submisso e servil.

Acorde o Presidente em tempo, se não pretende que a História faça da sua passagem um capítulo desprezível e sem grandeza. Siga o exemplo da Finlândia, que, devastada pela guerra, não admitiu auxílio de nenhum Plano Marshall e é hoje pujante, grandeza e respeitada até pela URSS.

E, lembre-se, afinal, o Senhor Presidente, de que a mocidade é invencível pois não se pratica violência contra os juizes. E os mocos de hoje serão os juizes de seu Governo amanhã.

O Sr. Aurão Steinbruch — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Tenha a bondade.

O Sr. Aurão Steinbruch — O depoimento de V. Ex.^a sobre o movimento estudantil é dos mais expressivos, de vez que o nobre Senador não enxerga nele o caráter subversivo que lhe querem dar certas autoridades. Se V. Ex.^a, sendo, como é um dos capitães-da-indústria brasileira, um dos mais prestigiosos industriais do País, enxergasse no movimento estudantil qualquer ameaça à estabilidade das instituições democráticas certamente seria o primeiro a condená-lo. Mas, pelo contrário, chama a atenção das autoridades governamentais no sentido de que deixem os estudantes fazer suas pas-

seias pacificamente pelas ruas para que possam exprimir seu pensamento. E é nos quando esses estudantes, também o fizeram, sofreram esse processo quando começaram na Universidade de Porto Alegre, V. Ex.^a, quando começaram então os homens do Governo que perfuram em combater estudantes que queriam expressar seus pensamentos em palavras, pelas ruas das diversas capitais do País.

Congratulo-me também neste particular, como já o fiz anteriormente, no início do discurso de V. Ex.^a, com as palavras que acaba de pronunciar.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Agradeço o aparte do nobre Senador Aurão Steinbruch.

O Sr. João de Mattos — Permite-me V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — É o segundo dos pronunciamentos de V. Ex.^a, hoje, nesta Casa para os quais chamo a atenção das autoridades governamentais e, em particular, do Chefe da Nação, pedindo a S. Ex.^a que atente bem para o comportamento de V. Ex.^a, que é um dos líderes incontestes do Movimento Democrático Brasileiro. É óbvio que, em termos eleitorais, para nós que vamos enfrentar no dia 15 de novembro eleições para Senadores, Deputados Federais, Deputados estaduais e Prefeitos, melhor seria que ficassemos de braços cruzados assistindo às tropelias governamentais contra os estudantes. Em termos eleitorais, o rendimento é excepcional para nós que integramos o Movimento Democrático Brasileiro. No entanto, partem de um elemento nosso, com a responsabilidade de participar da direção nacional do MDB, palavras de bom senso, palavras de conselho, palavras de orientação mostrando ao Governo que o mesmo está errado. Leia o Sr. Presidente da República a imprensa de hoje, volte sua atenção para os jornais de São Paulo; veja as fotografias. Moças estudantes, lindas moças, apanhando de casaca em plena praça pública jogadas para dentro de brucutus — isto é, carros de presos — moças estudantes universitárias. Atento o Sr. Presidente da República para esse importante órgão da imprensa que sempre lhe deu cobertura, "O Estado de São Paulo", classificado entre os mais importantes do mundo.

Leia a narrativa que os repórteres de "O Estado de São Paulo" fazem dos acontecimentos verificadas. Ontem, em vários logradouros públicos da Capital paulista, veja as fotografias de jornalistas, de fotógrafos, apanhando como cães, máquinas quebradas, filmes apreendidos, presos como "Joões-Ringuê", estudantes tratados a casaca, tratados desprezivelmente moços que fazem cursos universitários. Nós poderíamos, repito, em termos eleitorais, em vantagens eleitorais, ficar de braços cruzados. Melhor seria se estivessemos objetivando exclusivamente a resultados eleitorais. Mas V. Ex.^a prova, dessa tribuna, que nós, do Movimento Democrático Brasileiro, estamos preocupados com o futuro da nossa Pátria, estamos preocupados com a nossa mocidade, com a geração que aí está apanhando em praça pública, mas de onde saíam, um dia, o Presidente da República, Governadores do Estado, Senadores, deputados homens públicos que não dirigem esta Nação. São as palavras de V. Ex.^a, mais uma vez, por mim encaminhadas à consideração das autoridades governamentais, em particular do Sr. Presidente da República. Através do Líder, nesta Casa, neste instante representado pelo Senador Eurico Rezende, acredito cheguem ao conhecimento do Senhor Presidente da República e sejam tomadas providências para evitar dias piores, nesta nossa Pátria querida.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Agradeço o aparte do nobre Senador Lino de Mattos.

O Sr. Lino de Mattos — Permite-me V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — Já que o nobre Senador de Minas encontrou que o MDB se divide, o em nome Senador de Minas, no início de sua intervenção, enuncia que não, mas de fato, não o foi, porque que sua Ex.^a não teve uma palavra de modo a dar a entender a sua posição, não é com isso, então, agir na linha do pensamento de investimento de V. Ex.^a em que o MDB se encontra. A oposição já se mostrou um pouco de modo porque a questão dos blocos não se transformou em questão. O assunto já está no esquecimento. Agora, então, surge um capítulo singular, o da exploração passionada da demagogia nas ruas, que é uma intervenção a é teatral para com o corpo dos estudantes. Mas devo dizer, que muito mais, ou até da mesma maneira como o MDB possa estar interessado na solução deste problema, se encontra o Governo — que obviamente, pelos seus deveres, é também mais interessado. Mas a realidade é a seguinte: o País se encontra num período de restrição, num período, digamos assim, não de ditadura, mas de excepcionalidade democrática. (Risos) de excepcionalidade democrática para acabar com a malícia dos governos proscritos e com aquele regime de escola risonha e franca em que o operário não se mostrava descrente porque tudo o que parecia alcançava — a guitarra, a guitarra de fabricação de dinheiro funcionava na atmosfera da máxima licenciosidade. De modo que nós temos um período de restrições até 15 de março: o Poder Judiciário está suportando esse período de restrições, e as suas decisões continuam sendo cumpridas; o Poder Legislativo está suportando essas restrições. Por que então, o poder estudantil não ter paciência e calma e esperar o dia 15 de março, quando o país retornará à plenitude das suas franquias democráticas? Se o MDB, como disse o Senador Lino de Mattos, está colaborando, não está explorando, deve ajudar a nós outros a dizer aos estudantes para aguardar o período de sacrifício, que não está sendo imposto somente aos estudantes mas também a todos nós, para corrigir a chateadeira de ilicitudes do passado e construir uma faixa de segurança econômica, social, política e democrática para o futuro. Mas esteja certo o MDB, que com frente isolada ou frente ampla, o Governo Federal, que tem resolvido muitos problemas, irá resolver, pelo entendimento, pela persuasão essa crise estudantil. Daí porque, reafirmando que o Governo Federal está plenamente consciente dos seus deveres e não abrirá mão da ordem pública, e que pedirá ao ilustre orador que se encontra na tribuna e ao eminente associado e ilustre participante que colaborem com o Governo Federal, colaborem com a ordem pública, procurando fazer com que os estudantes retornem às suas universidades, que são as escolas e as suas universidades, e que suportem, já que há necessidade de ter paciência, essa fase de restrições em benefício do país, e que há de terminar em 15 de março.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Com todo o prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — O passado a que se refere o nobre Senador Eurico Rezende apesar das suas vicissitudes, oferecia muito mais liberdade, muito mais compreensão huma-

na. No atual Governo é que há torturas físicas e a liberdade está completamente tolhida e posta de joelhos.

O Sr. Eurico Rezende — O nobre Senador Pedro Ludovico não dá esse aparte de joelhos. S. Ex.^a, tem sido um amigo mais de que alar e violento do Governo Federal. O Congresso Nacional continua funcionando, e S. Ex.^a fala, não de joelhos, mas de cabeça erguida, inclusive pronunciando o eminente Senador por Goiás.

O Sr. Pedro Ludovico — A liberdade no Brasil, só é esperada amedrontada e vilipendiada. (Muito bem!)

O Sr. Josephat Marinho — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Com todo o prazer.

O Sr. Josephat Marinho — Convém que se esclareça, de princípio, em face do aparte do nobre Senador Eurico Rezende, que o Congresso Nacional está aberto, efetivamente, e há uma minoria que fala. Mas ainda essa minoria que fala, fala sob ameaça de suspensão de direitos políticos e de cassação de mandatos parlamentares. De sorte que não há como o Movimento Democrático Brasileiro pensar em colaborar com o Governo quando o Governo não quer colaboração, porque só pratica violência. Se pode haver colaboração quando há compreensão. O Governo não tem compreensão nem com os estudantes que são jovens e desarmados. Por outro lado não é possível querer reduzir os às trincheiras das universidades, como acabou de assinalar o nobre representante da ARENA. A mocidade sempre foi força de atuação política, sempre foi grupo militante e de vanguarda. (Muito bem!) Quando a mocidade se torna reação, a Nação está em decadência. Além disso, é de estranhar-se essa convocação agora, a que todos ensinam as armas para aceitar a paz dos cemitérios. E preciso não esquecer que, em plena ditadura de Senador Getúlio Vargas, foi publicado famoso Manifesto Mineiro, um grido de rebeldia — hoje, se diria de subversão — contra o poder autoritário. E eram seus signatários, algumas das mais eminentes e ilustres figuras que hoje militam nos quadros da ARENA. O que hoje, o M.D.B. está fazendo é o que fizeram os signatários do Manifesto Mineiro em plena ditadura. O que se pede é que o Governo concorra para restaurar os direitos do cidadão brasileiro.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Agradeço o aparte de S. Ex.^a, o Senador Josephat Marinho, que veio enriquecer o meu discurso de hoje.

Desejo dizer, entretanto, ao Senhor Senador Eurico Rezende, que há mais de dois anos ataco, desta tribuna, de maneira, a política financeira do Governo, mas com conselho amigo, jamais foi ouvido. Pela primeira vez estou falando sobre questão estudantil, cujo movimento, a meu ver, ameaça o Brasil. Estou vendo um desvolvimento muito grande do problem

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — V. Ex.^a começou a debater temas sócio-econômicos mas naturalmente, seu discurso se tornou mais ardente no instante em que instalou aqui a biblioteca da liberdade, da democracia, nos apartes da deixados — digamos assim — pelo eminentes Senadores paulista e baiano. O Senador Josephat Marinho fez referência ao Manifesto Mineiro. Ler bro-me bem — parece até, na época em que o nosso nobre colega e grande amigo Pedro Ludovico era inf

venor em Goiás — surgiu o "Manifesto dos Mineiros". Mas, quando surgiu aquele manifesto ele não pôde sequer ter divulgação ampla, porque a seu conhecimento muitos dias depois porque o Parlamento não estava funcionando. Hoje se fez um manifesto do "M.D.B." às 10 horas da manhã e, já às duas horas da tarde a Câmara Parlamentar do momento — o Senador Josaphat Marinho — o desqualifica e o desqualifica nos Anais da Casa e no conhecimento da nação. Com uma diferença: agora está surgindo o manifesto do "M.D.B." e o dos comunistas. Mas esse pouco de excepcionalidade — e faço questão de repetir, estamos realmente com as fragoras democráticas superficiais — encerradas em benefício de uma democracia autêntica que estamos plantando e constituindo — esse pouco vai-se vencer a 15 de março. Naquela época, os mineiros estavam numa situação que tinha as características de perenidade enquanto a fase que estamos vivendo é confessionalmente e institucionalmente transitória, por que a sua vigência se estenderá a 15 de março. Então, o que se observa de parte do "M.D.B." é a impaciência e, mais do que isso, tendo em vista as eleições de 15 de novembro quando o Partido da Oposição deseja fazer a melhor engorda eleitoral possível, é a exploração de todos esses temas, e nenhum esforço de compreensão para aguardar o retorno da plenitude do regime democrático. Apesar do pessimismo, dos embaraços e das incompreensões da Oposição, esteja certo o País que, a 15 de março de 1967, teremos uma democracia autêntica, não apenas no sentido liberal, mas no seu sentido econômico, capaz de realçar o bem-estar do povo brasileiro.

O SR. JOSE ERMÍRIO — Deus o ouça!

O Sr. Josaphat Marinho — Porque fui citado nominalmente, releve-me V. Exa. interromper mais uma vez, o seu discurso.

O SR. JOSE ERMÍRIO — Não não.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador Eurico Rezende, é preciso que se assinale que nós queremos atos e não palavras. O Ato Institucional número 1 fixa um prazo para a vigência da excepcionalidade. Esse prazo foi ampliado pelo Ato Institucional nº 2.

O Sr. Eurico Rezende — Não é verdade!

O Sr. Josaphat Marinho — Foi ampliado pelo Ato Institucional nº 2...

O Sr. Eurico Rezende — Não é verdade!

O Sr. Josaphat Marinho — ... quando já estava extinto, ou a extinguir-se precisamente o período para casar mandatos e suspender direitos políticos.

O Sr. Eurico Rezende — Isto é verdade.

O Sr. Josaphat Marinho — Mas o Presidente da República se reinvestiu dos poderes ditatoriais pelo Ato Institucional nº 2. Faz-se agora o que se fez em 37. É lição deste País como de todas as nações que têm sido assoladas pelos regimes ditatoriais. A ditadura começa pela transitoriedade, para conquistar a perenidade. (Muito bem!)

O Sr. Eurico Rezende — Aproveitando a boa vontade de V. Exa. e a sua presença nessa tribuna, o que, para nós, é sempre motivo de honra e de prazer constante, é que o eminente Senador Josaphat Marinho volta aos idos de 1937 e, naturalmente, faz remissão ao Manifesto dos Mineiros, vários estabelecidos aqui uma diferença: todos aqueles que subscreveram o Manifesto dos Mineiros fo-

ram extintos e os que sobreviveram o manifesto do MDB, inclusive o Senador Josaphat Marinho, estão aqui nas honras com intervenção que sempre nos trazia a alegria.

O SR. JOSE ERMÍRIO — O que todos desejamos é que não apareçam em revistas das mais importantes do mundo, como "The Economist" de setembro deste ano detalhes da vida política do Brasil que em nada mais nos dignificam e só fazem nos desqualificar. (Muito bem! Muito bem! Pausa.)

COMPARAÇÃO MAIS OS SENHORES SENADORES:

José Galdimard
Vivaldo Lima
Leôncio da Silveira
Eugenio Barros
Sebastião Archer
Joaquim Parente
Pereira de Queiroz
Eurico Rezende
Melo Braga — 9.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Encerrado o tempo destinado ao Expediente, passa-se à

Ordem do Dia.

Estão presentes na Casa 34 Srs. Senadores.

Item nº 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 304, de 1966, pelo qual o Sr. Senador Eurico Rezende solicita a transcrição nos Anais do Congresso pronunciado pelo Dr. Guilherme Parente Filho, na recepção ao Marechal Artur da Costa e Silva, ocorrida em 9 deste mês, no Espírito Santo.

A discussão do requerimento foi encerrada em 19 do corrente.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição pedida.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 208 de 1966 (nº 2.743-A-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que estende aos exercícios de 1967 e 1968 a vigência e aplicação do crédito especial de Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), autorizado pela Lei nº 4.503, de 30 de novembro de 1964 (reaparelhamento dos serviços do Ministério da Fazenda e a reestruturação de seus órgãos), tendo parecer favorável, sob nº 875, de 1966, da Comissão de Finanças.

A discussão do projeto foi encerrada a 20 do corrente.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Vai à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 208, DE 1966

(Nº 3.144-A-66, na Casa de origem)

Estende aos exercícios de 1967 e 1968 a vigência e aplicação ao crédito especial de Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), autorizado pela Lei nº 4.503, de 30 de novembro de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — E' o Poder Executivo autorizado a aplicar, nos exercícios de

1967 e 1968, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), autorizado pela Lei nº 4.503, de 30 de novembro de 1964 e aberto pelo Decreto nº 55.772, de 19 de fevereiro de 1955, continuando em vigência nos mencionados exercícios as disposições constantes da art. 1º e do parágrafo único, da Lei citada.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1966, originário da Câmara dos Deputados (nº 147-A de 1957, na Casa de origem), que aprova a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura — Seção de Fomento Agrícola — e o Senhor Juscelino Ribeiro da Fonseca para execução de obras no Posto Agropecuario de Januária, tendo pareceres favoráveis, sob números 771 e 772, de 1966, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

A discussão foi encerrada no dia 20 do corrente.

Em votação o projeto. (Pausa.)

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Ira à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO

Nº 6, DE 1966

(Nº 147-A de 1957, na Câmara)

Aprova decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura — Seção de Fomento Agrícola — e o Senhor Juscelino Ribeiro da Fonseca, para execução de obras no Posto Agropecuario de Januária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — E' aprovada a decisão do Tribunal de Contas que recusou registro ao contrato para execução de obras no Posto Agropecuario de Januária, celebrado entre a Seção de Fomento Agrícola, do Ministério da Agricultura, em Minas Gerais, e o Senhor Juscelino Ribeiro da Fonseca, proferida em 26 de novembro de 1948.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Item 4:

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 891, de 1966, da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1966 (nº 4.854-B de 1962, na Casa de origem) que concede ampla isenção tributária à COCEA — Companhia Central de Abastecimento.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum Senhor Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não tendo havido emendas, nem requerimento no sentido de que a re-

dação final seja submetida a votos, e a mesma dada como definitiva, é aprovada, independentemente de votação, nos termos do Artigo 316-A do Regimento Interno. O projeto voltará à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar o estudo das emendas do Senado na outra Casa do Congresso e designado o Senhor Senador Eurico Rezende, Relator da matéria na Comissão de Justiça.

E' a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

Nº 891, DE 1966

Da Comissão de Redação

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 89, de 1966 (nº 4.854-B de 1962, na Casa de origem).

Relator: Sr. Eurico Rezende.

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1966 (nº 4.854-B de 1962, na Casa de origem), que concede ampla isenção tributária à COCEA — Companhia Central de Abastecimento.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1966. — Eurico Rezende, Presidente. — Eurico Rezende, Relator. — José Feliciano.

ANEXO AO PARECER Nº 891 DE 1966

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1966 (nº 4.854-B de 1962, na Casa de origem), que concede ampla isenção tributária à COCEA — Companhia Central de Abastecimento.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 — COJ).

Art. 1º, "caput"

Onde se lê:

"..., inclusive imposto de renda",

Leia-se:

"..., excetuado o imposto de renda".

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 195, de 1966 (nº 4.352-B de 1959, na Casa de origem), que dispõe sobre as zonas indispensáveis à defesa do País e das outras providências, tendo parecer favorável, sob nº 884, de 1966, da Comissão de Segurança Nacional.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Senhores Senadores desejando fazer uso da palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O Projeto irá à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 195, DE 1966

(Nº 4.352-B de 1959, na Casa de origem)

Dispõe sobre as zonas indispensáveis à defesa do País, e das outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — São consideradas zonas indispensáveis à segurança do País as áreas compreendidas pelas Estações Radiogoniométricas de Alta Frequência do Ministério da Marinha e nois

faixas de terra, com 1.000 (mil) metros de largura, contiguas a todos os limites dessas estações.

Art. 2º Nas faixas de terra aludidas no artigo 1º, a instalação de meios de transmissão de qualquer espécie e a edificação de prédios e de estruturas metálicas só serão permitidas após assentimento do Conselho de Segurança Nacional, que deliberará depois de ouvido o Ministério da Marinha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Item 6.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 200, de 1966, nº 3.566, de 1966, na Casa de origem, que altera o item XI do artigo 1º da Lei nº 4.760, de 23 de agosto de 1965, tendo parecer favorável sob nº 883, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto. (Pausa.) Nenhum dos Senhores Senadores desejando fazer uso da palavra encerra a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O Projeto irá à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 200, DE 1966

(Nº 3.566-C de 1966, na Casa de origem)

Altera o item XI do artigo 1º da Lei nº 4.760, de 23 de agosto de 1965.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item XI do artigo 1º da Lei nº 4.760, de 23 de agosto de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XI — os delegados de polícia e os guardas-civis dos Estados e Territórios, ativos e inativos".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Item 7.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 209, de 1966 (nº 3.748-A de 1966, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o § 2º do artigo 4º da Lei nº 4.096, de 18 de julho de 1962, que dispõe sobre a importação de animais de puro sangue, de carreira, tendo pareceres favoráveis (nºs 895 e 896, de 1966) das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.) Nenhum dos Senhores Senadores desejando fazer uso da palavra encerra a discussão.

Em votação.

Está aprovado.

A votação desta matéria deve ser feita em escrutínio secreto, nos termos do Regimento.

Nestas condições será votada ao fim da Ordem do Dia. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente)

Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 214, de 1966, nº 1.683, de 1964 que autoriza o Poder Executivo a abrir,

pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 39.926.200 (trinta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil e duzentos cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da realização em Brasília do Seminário da CEPAL de Peritos Governamentais em Comércio Exterior, tendo parecer favorável sob nº 881, de 1966, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.) Nenhum dos Senhores Senadores desejando fazer uso da palavra para a discussão, encerra a discussão.

Em votação o projeto. (Pausa.)

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Irá à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 214, DE 1966

(Nº 1.683-B 64, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 39.926.200 (trinta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil e duzentos cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da realização em Brasília do Seminário da CEPAL de Peritos Governamentais em Comércio Exterior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 39.926.200 (trinta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil e duzentos cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da realização em Brasília do Seminário da CEPAL de Peritos Governamentais em Comércio Exterior.

Parágrafo único. O crédito especial de que trata este artigo será registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído automaticamente ao Tesouro Nacional.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente)

Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 218, de 1966 (nº 4.690-B 62 na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da visita ao Brasil do Presidente dos Estados Unidos da América, tendo parecer, sob número 880, de 1966, da Comissão de Finanças, pelo arquivamento.

De acordo com o art. 136 § 1º do Regimento Interno, aprovado o parecer o projeto será arquivado e feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o parecer.

Em votação o parecer.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto vai ao ar-

quivado e o projeto arquivado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 218, DE 1966

(Nº 4.690-B-62, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da visita ao Brasil do Presidente dos Estados Unidos da América.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da visita ao Brasil de Sua Excelência o Senhor John F. Kennedy, Presidente dos Estados Unidos da América.

Parágrafo único. O crédito especial de que trata este artigo será registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído automaticamente ao Tesouro Nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Item 10:

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 317, de 1966, pelo qual o Sr. Senador Eurico Rêzende solicita transcrição, nos Anais do Senado, das declarações do Dr. Carlos Medeiros Silva, Ministro da Justiça, prestadas à imprensa brasileira, no dia 14 do mês em curso, bem como das notas oficiais batidas pelos Senhores Ministros da Guerra, Marinha e Aeronáutica, relativas a referida entrevista.

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

Em votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho, para encaminhar a votação:

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Para encaminhar a votação) —

(Sem realce ao orador) — Sr. Presidente, a bancada do Movimento Democrático Brasileiro vota a favor da transcrição solicitada pelo nobre Senador Eurico Rêzende.

Havia eu comentado, aqui, a entrevista do Ministro Carlos Medeiros da Silva. De lá, entretanto, não pedi transcrição nos Anais, como transcrição não foi pedida para as notas posteriormente emitidas pelos Ministros Militares.

Bem haja, porém, o nobre Senador Eurico Rêzende por ter solicitado a transcrição, que vai permitir que se perpetuem, nos Anais do Congresso, as peças a que se refere o requerimento, à semelhança do que ocorre nos processos de santificação, em que o Promotor da Fé também chamado advogado do diabo, provoca a aparição de todo o comportamento dos candidatos apresentados. S. Exa., assim, nos proporciona a oportunidade de gravar, nos Anais do Senado as terríveis contradições que se encerram nas notas oficiais agora examinadas.

Toda a Nação se recorda das objurgatorias pelos que, afinal, fizeram o pronunciamento militar de março de

1964, contra o Governo anterior e seus chefes militares. Falo, no particular, com rigorosa isenção, porque não fui partidário do Governo passado. Toda a Nação, entretanto, há de estar lembrada de que, dia a dia, nesta Casa e fora dela, os representantes da U. D. N. hoje quase todos militantes na ARENA, contra o Governo arguem a circunstância de estar agitando o País, inclusive através de pronunciamentos de militantes e chefes militares, que, assim, violavam os deveres da hierarquia e da disciplina. Consideravam-se apólos, os pronunciamentos políticos feitos por militares como procedimento ilegal, que violava as boas-normas do comportamento disciplinado. Sabiam-se a cada passo, que os militares militares deveriam conter-se na sua tarefa de lutar pela preservação da ordem e do resguardo das instituições, sem que se imiscuissem nos debates de caráter político.

Agora, entretanto, pede-se a transcrição, nesta Casa, precisamente de notas políticas de ministros militares. As três notas que vão ser transcritas, nos Anais do Senado, não se referem à hierarquia militar, nada dizem quanto à disciplina dos quartéis, não visam a preservar a tranquilidade das instituições democráticas; substanciam atos políticos de chefes militares. Aos Ministros me retiro sem restrições de ordem pessoal até porque, deles conheço mais, por seu nome e por sua projeção anterior, apenas um: o ministro da Aeronáutica, cujo nome, duas vezes, sustentei como candidato a Presidência da República. Mas por isso mesmo, lamento profundamente que entre eles esses se encontre, quando esperava vê-lo, ainda uma vez, fiel a seu nobre passado, defendendo a legitimidade das instituições democráticas e não fazendo, como ministro militar, pronunciamentos políticos que atinjam a própria soberania de deliberar do Congresso Nacional.

É preciso, porém, que esses documentos constem dos Anais do Senado. Através deles, a Nação vai sentir quanto o contexto de cada qual dessas notas entra em conflito com a boa doutrina militar, sustentada, nesses termos, por eminente publicista:

(Lendo)

"Os meios militares nacionais e permanentes não são propriamente para defender programas de Governo, muito menos a sua propagação, mas para garantir os poderes constitucionais, o seu funcionamento e a aplicação da lei.

Não estão instituídos para declarar solidariedade a este ou aquele poder. Se lhes fosse permitida a faculdade de solidarizarem-se com programas, movimentos políticos ou detentores de altos cargos, haveria, necessariamente, o direito de também se oporem a uns e outros.

Relativamente à doutrina que admite o seu emprego como força de pressão contra um dos poderes, é lógico que também seria admissível voltá-la contra qualquer um deles.

Não sendo milícia, as Forças Armadas não são armas para empreendimentos antidemocráticos. Destinam-se a garantir os poderes constitucionais e a sua coexistência".

Sr. Presidente, desejariamos que essas palavras tão corretas correspondessem, na prática, ao pronunciamento de seu autor. As palavras que acabo de ler são do General, hoje Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, consignadas precisamente na circular que expediu, em 20

de março de 1964, como Chefe do Estado-Maior do Exército, para condenar o que se passava no Governo do Sr. João Goulart. Hoje, a doutrina por ele exposta aplica-se, à maravilha, no seu próprio Governo: aplica-se para condená-lo.

Sr. Presidente, Srs. Senhores, a sabedoria popular encerra verdades perenes. Uma delas está nesta sentença: "nada como um dia depois do outro", a que muitos acrescentam, inteligentemente: "com uma noite no meio". Depois das acusações formuladas contra o Governo e os Chefes Militares da situação anterior, e após a noite sem luz das cassações de mandatos, das suspensões de direitos políticos, dos inquéritos e prisões arbitrárias, só mesmo a emissão de notas como estas, que vão ser transcritas nos anais do Senado. Elas vingam os vencidos e deprimem os vencedores.

Resta-nos, aos que estamos em linha de independência com relação ao Governo, lembrar aos dirigentes de hoje as argutas palavras de Talleyrand: —

"Tudo se pode fazer com as baionetas, menos sentar-se sobre elas". (Muito bem! Muito bem, Palmas).

O SR. EURICO DE REZENDE:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Para encaminhar a votação, Sem pedido do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venha-se, dada venha que o dramalhão oposicionista prossegue no dorso dos debates da sessão de hoje, em que o eminente Sr. Senador Josaphat Marinho procura fazer confronto e comparação entre a conduta de há poucos dias, dos Ministros Militares traduzidos em notas oficiais à Nação, e a sublevação do Sindicato dos Metalúrgicos, a baderna do Automóvel Clube e outros acontecimentos, com a marca evidente de sedições militares, verificados nos últimos paroxismos e na agonia da multidão governamental prostrada.

A comparação de S. Ex. não o afronta porque prefiro qualificar de passionalizada, no daseio, na pertinácia de não concordar jamais, em ângulo algum do aspecto mais superficial que seja, com a ação do Governo atual. Mas Sua Excelência que tem sido, nesta Casa — justiça lhe seja feita — uma cátedra mais do que iluminada, uma cátedra cuja sabedoria é sempre aplaudida e mais do que isso, consultada, hoje se encontra aqui, principalmente neste ano da graça de 1966, completamente irreconhecível, assim como se tivesse sido vítima da impiedade, da surpresa, da estupidação de um arroleamento provocado por trem da Central do Brasil.

Não há, Sr. Presidente, quem possa, de boa fé, em condições normais de equilíbrio, estabelecer comparação, contemplar fême, vínculo ou conexão de qualquer espécie entre os dois episódios.

No primeiro episódio, eram marinheiros e cabos de fuzileiros navais que compareciam a um sindicato e exigiam do Presidente da República a deposição de um Ministro ou a aprovação da reforma agrária ou o fechamento do Congresso.

E, hoje, o que fazem os chefes militares, Sr. Presidente? praticam atos que deveriam tranquilizar a Oposição. Chego a admitir que o eminente Senador Josaphat Marinho não leu as notas militares. Elas traduzem não uma intromissão na política partidária, mas correspondem mais do que ao exercício de um dever, ao cumprimento

de um compromisso — o de defender a lei, prover a ordem e salvaguardar a Constituição.

Tenho ouvido, Sr. Presidente, o recado do Movimento Democrático Brasileiro no sentido de convencer esta Nação de que o Sr. Presidente da República deseja o continuismo e, por via de consequência, impedir a realização das eleições e, por isso, sustar a posse dos eleitos.

O que dizem as notas militares, Sr. Presidente? Dão isto com vistas à inquietação e à injusta praticada pelo Senador Josaphat Marinho.

Da boca do Sr. Ministro da Guerra:

"Não há, pois, como falar-se seriamente em continuismo, com alteração de datas para a eleição e a posse do novo Presidente. Para tanto seria necessário que o Congresso Nacional pretendesse a revisão desses textos, como também que os Ministros militares assim se pronunciassem, de vez que a sua manifestação foi recolhida e acatada, ao serem expedidos os referidos Atos Institucionais ns. 2 e 3".

A respeito o Ministro da Guerra julga oportuno declarar o seguinte:

a) As Forças Armadas — e, por consequência, o Exército — têm a seu cargo a garantia do que prescrevem a Emenda Constitucional nº 9 e o Ato Institucional nº 2.

b) A posse do Presidente eleito a 3 de outubro próximo será a 15 de março de 1967, como reiteradamente tem afirmado o Exmo. Sr. Presidente da República, e, assim, não será antecipada nem retardada.

c) Os Atos Institucionais têm sua vigência definida expressamente, nos seus próprios textos. Ministro da Marinha

"As declarações do Exmo. Sr. Ministro da Justiça, Dr. Carlos Médices Silva, feitas ontem à imprensa, traduzindo o pensamento do Exmo. Sr. Presidente da República, Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, também expressam o ponto de vista das Forças Armadas. A Marinha, como parte integrante dessas forças, é, portanto, plenamente a Nação pelo cumprimento da Lei e da Ordem. Em nome dessas forças a Revolução de Março e com ela os Atos Institucionais. Assim a Marinha atua corajosamente no sentido de fazer cumprir todas as disposições dos Atos Institucionais ns. 2 e 3 e seus Atos Complementares não procedendo, portanto, dúvidas quanto às datas de eleição e posse para Presidente da República, bem quanto ao período de vigência dos referidos Atos". Ministro da Aeronáutica.

Ao terminar uma reunião com oficiais generais da Força Aérea Brasileira, no Salão Nobre do Ministério, hoje pela manhã, o Ministro Eduardo Gomes concordou em atender pessoalmente aos representantes da imprensa credenciados junto ao seu gabinete. Respondendo à indagação de um dos jornalistas, sobre a realização das eleições e posse dos eleitos afirmou categoricamente que não encontra razões para que se altere a data de 3 de outubro prevista para a escolha pelo Congresso Nacional do Presidente e Vice-Presidente da República.

Portanto, Sr. Presidente, se o MDB não desejasse apenas, nesses dias difíceis, o investimento eleitoral, se procedesse o Sr. Josaphat Marinho, como vinha anteriormente fazendo, em termos de isenção, imparcialidade e, data venha, com lucidez e boa vontade, veria S. Ex. nas notas militares, sobre

concordarem inteiramente com a entrevista do Sr. Ministro da Justiça, um instrumento vigoroso de tranquilidade para a Nação. Reiteram elas, mais uma vez, como se outras tantas não bastassem, o pensamento legalista do Sr. Presidente da República de cumprir o calendário eleitoral, de garantir o escrutínio de 3 de outubro, como garantiu o escrutínio de 3 de setembro nos Estados, de garantir o escrutínio de 13 de novembro e a posse do Presidente da República que será eleito pelo Congresso e cuja investidura coincidirá com o término do prazo de excepcionalidade democrática que estamos vivendo, em benefício do presente e em obsequio do futuro.

Portanto, a palavra do Sr. Senador Josaphat Marinho não é um gesto em homenagem à verdade que inspirou o pronunciamento dos ministros militares. E apenas, mais uma vez, em nova ocasião e em nova circunstância, um gesto tão somente político-partidário, sem nenhum consentimento, sem nenhuma homenagem à Constituição Federal. (Muito bem, Muito bem).

O SR. DANIEL KRIEGER:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Com a palavra o nobre Senador Daniel Krieger para encaminhar a votação.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando se analisa uma situação, procura-se, não o fundo e a realidade, indistintamente, ainda representamos um movimento revolucionário.

Não seria eu quem iria negar que o País não entrou ainda na plenitude da ordem democrática e jurídica. Não há plenitude de ordem democrática e jurídica quando há poderes excepcionais.

Os poderes excepcionais não se harmonizam com a plenitude do regime democrático. Mas, o que não se pode e não se deve negar é a justiça a que tem direito o homem que, trazido pelos acontecimentos revolucionários, assumem a Presidência da República, e cuja causa não tem procurado fazer sentir, dentro da salvaguarda daqueles princípios, reintegrar o País na ordem democrática.

O Senador Josaphat Marinho, a quem admiro por tanto, honesto e a quem me prendem tantas laços de afeto, é homem sumamente inteligente...

O Sr. Josaphat Marinho — é ampla a reciprocidade.

O SR. DANIEL KRIEGER — ... e que procura tirar dos acontecimentos ilações que, dentro da lógica, poderiam estar até certas, mas dentro da realidade são profundamente errôneas.

O Marechal Castelo Branco, num período em que não havia plenitude do regime democrático, mas presunção dessa plenitude, porque ministros da guerra determinavam a prisão de jornalistas e por ordem deles se encarceravam homens-da-imprensa, o Marechal Castelo Branco fez uma proclamação que é a expressão de seu pensamento e de sua formação.

Hoje, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a situação é completamente diferente. Estamos ainda no seio de uma revolução, revolução profundamente benéfica, revolução totalmente diferente das outras que se fizeram no País, porque existe um Parlamento, existe um Congresso e as Assembleias Legislativas estão em perfeito funcionamento.

A prova da liberalidade — que não é um favor mas um dever do Governo — são os ataques que se fazem ao Sr. Presidente da República. Aqui, não, O Senado é uma Casa de respeito;

aqui se discute com elegância moral. Mas, nestes lugares se agide o Presidente da República, ali na sua própria honra.

No entanto, o Sr. Presidente da República — que tem o apoio pelo Ato Institucional nº 2, de cassar — não cassou ninguém porque o tenha agredido.

Existe uma passagem — que me vem à memória e que é muito interessante — quando um dos armatistas da tal frente unida reclamava que não podia mais suportar os ataques do "Corpo da Manhã" o Presidente lhe disse, com aquela sinceridade que lhe é característica: — "Va aumentando com a mesma serenidade com que eu suporto os ataques da 'Tribuna da Imprensa'".

O Congresso fala com toda a liberdade. Ninguém foi cassado porque agrediu o Sr. Presidente da República. Ninguém foi subjugado nos seus direitos porque se manifestou contra o Governo. Todos foram sempre respeitados. Sabemos nós — e eu já o disse — que não estamos na plenitude da ordem jurídica porque esta é incompatível com os atos institucionais. Mas, todos nós desejamos sinceramente, Sr. Presidente, entrar nessa fase, mas, para isso, precisamos muito de compreensão e de entendimento.

As notas dos Ministros militares não são um atentado a disciplina. No período revolucionário em que estamos elas representam uma força que garantem e que dá estabilidade ao Governo. Por isso, poderiam eles, como o fizeram, necessariamente, fazer aquela afirmativa de que o calendário eleitoral não seria alterado. Ninguém conhece mais do que eu a série de intrigas que se tem feito a fim de atacar uns contra os outros e evitar que a Revolução encontre o seu desdobramento natural, que é ordem jurídica. Por isto, Sr. Presidente, acho que a nota deve ser transcrita nos Anais da Casa, porque elas não refletem nenhuma imposição das Forças Armadas, mas traduzem o cumprimento da sua missão, que é a garantia da ordem, que é a defesa das instituições.

Ficou-se um calendário eleitoral e esse calendário será rigorosamente cumprido. Esta é a alternativa dos eminentes Ministros da Guerra, da Aeronáutica e da Marinha.

Espere, Sr. Presidente, o 15 de novembro. Se o resultado das urnas nos for adverso, governar aqui é uma missão. Mas a Nação não pode estar esquecida do passado a Nação não pode voltar aqueles dias que não eram dias, mas noites negras — em que não havia hierarquia, em que não havia respeito, em que não havia probidade.

É preciso que a Nação brasileira, que todos nós amamos, não esqueça o passado.

Não é privilégio de nenhum partido a luta pela integração do País no regime democrático. Todos nós o desejamos, mas o desejamos sem o sacrifício daqueles princípios que nos levaram à luta armada em 31 de março.

Espero que o Senado Federal, que sempre deu a sua colaboração à transição de todos os elementos que possam constituir subsídios para a História do País aprovar o requerimento do eminente Senador Eurico Rezende. E, tenhamos fé no futuro, não nos sentaremos em cima das baionetas, porque as baionetas não estão colocadas para que se assente sobre elas o povo brasileiro. As baionetas do Exército brasileiros glória da nossa Nação, estão sempre levantadas na defesa da Pátria e dos grandes ideais que conduziram sempre o País. (Muito bem) (Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(*João Parente*) — Em votação o requerimento do nobre Senador Eurico Rezende.

Os Srs. que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Foi aprovado. Será feita a transcrição pedida.

Passa-se à votação da matéria constante do item 7 da Ordem do Dia que está em estrita sigla.

A Presidência suspende a sessão por cinco minutos enquanto chegam ao plenário alguns dos Srs. Senadores que estão encontrando nas Comissões. (*Suspende-se a sessão às 16:00 horas e 20 minutos*).

Reabre-se às 16 horas e 55 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

(*Vivaldo Lima*) — Está reaberta a sessão.

Faz-se a votação, por escrutínio secreto, do Projeto de Lei da Câmara nº 289, de 1966 (número 3.743-A-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera o § 2º do art. 4º da Lei nº 4.098, de 18 de julho de 1962, que dispõe sobre a importação de animais de puro sangue, de carreira, tendo pareceres favoráveis nos 895 e 896, de 1960, das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

Vai-se proceder à votação em escrutínio secreto pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa*).

Vai-se passar à apuração. (*Pausa*).

Votaram "sim", 30 Srs. Senadores; votaram "não", 2 Srs. Senadores. Houve 2 abstenções.

O projeto foi aprovado e irá à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 289, DE 1966**

(Nº 3.743-A-66, na Casa de origem)

Altera o § 2º do art. 4º da Lei número 4.098, de 18 de julho de 1962, que dispõe sobre a importação de animais de puro sangue, de carreira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 4º da Lei nº 4.098, de 18 de julho de 1962, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 2º É isenção de pagamento de tributos de qualquer natureza a importação para fins de reprodução, de animais de puro sangue, de carreira, os quais não poderão participar de competições no País, salvo quando se tratar de potranças incultas, enquanto não atingirem o limite de idade inicial da procriação"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(*Vivaldo Lima*) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Faz-se a votação do Requerimento nº 325, de 1966. Lido no expediente em que o nobre Senador Eurico Rezende solicita a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1966, que aprova o Acordo de

Cooperação para usos civis na Energia Atômica.

Em discussão o requerimento.

Se nenhuma dos Srs. Senadores de- sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovem o requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

Será, assim, a deliberação do Senado cumprida nos termos regimentais. (*Pausa*)

O SR. PRESIDENTE:

(*Vivaldo Lima*) Hoje, às 21 horas e 30 minutos, as duas Casas do Congresso Nacional se reunirão, em sessão conjunta, para a votação do Projeto de Lei nº 12, de 1966 (C.N.), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que transforma o Banco de Crédito do Amazonas S.A. em Banco da Amazônia S.A.

As 22 horas e 30 minutos nova sessão conjunta se realizará, para apreciação de votos presidenciais. (*Pausa*)

O SR. PRESIDENTE:

(*Vivaldo Lima*) — Nada mais havendo a tratar, a Mesa convoca os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária às 17 horas com a seguinte

ORDEN DO DIA**SESSÃO EM 21 DE SETEMBRO
DE 1966**

(*Extraordinária, às 17 horas*)

1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 312-66 (nº de origem 310-66), de 12 de maio em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Doutor Luiz Carlos Vieira da Fonseca, para exercer o cargo de Diretor do Banco Nacional de Habitação.

2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 323-66 (nº de origem 321-66), de 12 de maio em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a indicação do Doutor Cláudio Luiz Pinto para exercer o cargo de Diretor-Superintendente do Banco Nacional de Habitação.

3

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 325-66 (nº de origem 323-66), pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor José Roberto de Andrade Pinto de Rego Monteiro para o cargo de Diretor do Banco Nacional de Habitação.

Está encerrada a sessão. (*Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos*)

**ATA DA 134ª SESSÃO,
EM 21 DE SETEMBRO DE 1966****4ª Sessão Legislativa,
da 5ª Legislatura****Extraordinária****PRESIDÊNCIA DO SR. VIVALDO
LIMA**

As 17 horas e 10 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores.

Adalberto Sena.

José Guionard.

Vivaldo Lima.

Edmundo Levi.

Zacharias de Assumpção.

Lobão de Silveira.

Eugenio Barros.

Sebastião Arlindo.
Victorino Freire.
João Parente.
José Cândido.
Mendonça Parente.
Dinário Mota.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Albuquerque.
Pessoa de Oliveira.
José Diniz.
Silvestre Pereira.
Hedidelmo Vieira.
Julio Leite.
José Leite.
Josephat Mariano.
Eugenio Rezende.
Aarão Schimbruch.
Vagundes Brites.
Milton Campos.
Benedito Valladares.
Lino de Mattos.
José Feliciano.
Pedro Ladomco.
Melo Braga.
Aurelio Carlos.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

(*Vivaldo Lima*) — A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE**ELOGIO**

Do Senhor Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à apreciação do Senado, as seguintes proposições:

Projeto de Lei da Câmara**Nº 222, de 1966**

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Indústria e do Comércio, do crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), a favor do Instituto de Resseguros do Brasil, destinado a garantir as responsabilidades a serem assumidas pelo Governo Federal, no tocante ao seguro de crédito a exportação, objeto da Lei nº 4.578, de 18 de junho de 1965.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Indústria e do Comércio, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), a favor do Instituto de Resseguros do Brasil, destinado a garantir as responsabilidades a serem assumidas pelo Governo Federal, no tocante ao seguro de crédito a exportação, objeto da Lei nº 4.578, de 18 de junho de 1965.

Art. 2º O crédito a que se refere a presente Lei terá vigência no corrente exercício e será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional à disposição do Instituto de Resseguros do Brasil.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.**Projeto de Lei da Câmara****Nº 223, de 1966**

(Nº 3.792-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Dispõe sobre a Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde, diretamente su-

bordando ao Ministro de Estado e criada pelo Consultor Jurídico, tem por finalidade:

I -- emitir parecer sobre questões jurídicas encaminhadas a seu estudo pelo Ministro de Estado;

II -- prestar assistência jurídica aos demais órgãos do Ministério da Saúde;

III -- Cooperar com o Ministério Público nos feitos judiciais em que seja parte a União, em matéria pertinente ao Ministério da Saúde;

IV -- Preparar as informações que devam ser prestadas pelo Ministério da Saúde em mandados, de segurança e ações judiciais, bem como rever as informações dadas pelos demais autoridades do Ministério da Saúde;

V -- Lavrar acordos, ajustes e convênios que sejam assinados, no Ministério da Saúde, pelo Ministro de Estado;

VI -- Examinar e rever projetos de leis, decretos e regulamentos de iniciativa do Ministério da Saúde ou embora os que sejam ordenados pelo Ministro de Estado;

VII -- Zelar pela fiel observância das leis, decretos e regulamentos, especialmente em matéria pertinente ao Ministério da Saúde;

VIII -- Executar outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Regulamento.

Art. 2º Os ocupantes de cargos do Assistente Jurídico que integram ou venham a integrar o Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde serão lotados na Consultoria Jurídica.

Parágrafo único. O Consultor Jurídico poderá, quando julgar necessário ou conveniente, designar Assistentes Jurídicos para ter exercício junto a outros órgãos do Ministério da Saúde delegando-lhes competência, definitiva em cada caso.

Art. 3º Fica criado na Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, o cargo isolado de Consultor Jurídico, que será provido, em comissão, por integrante efetivo do Serviço Jurídico da União ou das autarquias federais, com os vencimentos fixados em lei para os cargos da mesma denominação.

Art. 4º — O Poder Executivo expedirá decretos de aprovação de Registro da Consultoria Jurídica, de criação das correspondentes funções qualificadas e de fixação da lotação numérica do órgão.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas ao Departamento de Administração (orgãos dependentes) do Ministério da Saúde, até que o Orçamento da União fixe verbas específicas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças

Projeto de Lei da Câmara**Nº 224, de 1966**

(Nº 3.793-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a fazer doações de ambulâncias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar ambulâncias adquiridas a conta de dotações orçamentárias globais consignadas ao Ministério da Saúde.

§ 1º As ambulâncias somente poderão ser doadas a entidades médico-hospitalares, públicas ou privadas de beneficência social sem fins lucrativos, registradas no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, bent

como a Estados, através de suas Secretarias de Saúde, Territórios, Municípios e entidades autárquicas para seus serviços médicos.

§ 2º As ambulâncias doadas somente poderão ser usadas para serviço de pronto socorro, transporte de doentes e assistência médica, a título gratuito.

Art. 2º As decisões do que trata esta Lei, com encargos que o Poder Executivo fizer, serão feitas mediante termo lavrado em livro próprio, assinado pelo e o Ministro de Estado dos Negócios da Saúde e subscrito por duas testemunhas, tendo efeito de escritura pública, para fins de transcrição no registro público.

Parágrafo único. Será revogada a decisão de que trata esta Lei, por inexecução de encargos pelo doador.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a forma de distribuição das ambulâncias, do processamento dos pedidos e da fiscalização das doações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara

Nº 225, de 1966

(Nº 3.764-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Assegura a percepção do salário-família aos herdeiros dos militares detentados ou expulso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurada aos herdeiros dos militares detentados ou expulso, equiparados pelo art. 2º e seu parágrafo único da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1966, a percepção do salário-família.

Art. 2º São extensivos aos herdeiros dos militares equiparados pela Lei nº 3.765 de 17 de junho de 1966 os benefícios da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara

Nº 226, de 1966

(Nº 3.765-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Autoriza a instituição da Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir uma Fundação destinada à criação e manutenção de um Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, que terá por objetivo principal e genérico a realização de estudos e pesquisas pertinentes aos problemas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Art. 2º Poderão participar, também da instituição, manutenção e das atividades da Fundação, entidades e organizações públicas, privadas, nacionais, e estrangeiras e internacionais.

Art. 3º O patrimônio constitutivo da instituição da Fundação e de sua manutenção será integrado pelas importâncias em espécie e bens de qualquer natureza que para tal fim forem destinados pelos instituidores e mantenedores, assim como por doações, auxílios, subvenções ou prestações de entidades públicas e pri-

vadas nacionais, estrangeiras e internacionais.

Parágrafo único. Constituem igualmente patrimônio da Fundação as rendas de qualquer natureza que tenham a natureza da execução de atividade de serviços.

Art. 4º Os estatutos determinam a sede instituída, organização e forma de administração e de funcionamento da Fundação.

§ 1º Os estatutos elaborados pelos instituidores, segundo projeto elaborado pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, depois de ouvido o Procurador-Geral da República, serão submetidos à aprovação do Presidente da República.

§ 2º O representante do Poder Executivo na instituição da Fundação será designado pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social, processando-se posteriormente, da mesma forma, tal representação nos vários órgãos que compuserem a estrutura e organização da Fundação.

Art. 5º As entidades seguradoras públicas e privadas são consideradas mantenedoras obrigatórias da Fundação, para a qual contribuirão com importância correspondente a 1% (um por cento) do valor dos prêmios, endossos, reajustes e correções pagos nos contratos de seguro contra acidentes do trabalho.

§ 1º O recolhimento das contribuições referidas neste artigo deverá realizar-se até o último dia do mês seguinte aquele em que se verificar o pagamento de tais prêmios endossos, reajustes e correções, mediante depósito dos totais mensais na agência local ou mais próxima do Banco do Brasil S. A.

§ 2º O Banco do Brasil transferirá, automaticamente, todos os depósitos para sua Agência-Centro da localidade da sede da Fundação, a crédito de conta especial designada "Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho".

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Ministério do Trabalho e Previdência Social, um crédito especial de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), que será o valor da contribuição da União Federal na instituição da Fundação de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O crédito a que se refere este artigo terá vigência pelo prazo de 3 (três) anos e a importância respectiva será depositada na conta referida no § 2º do artigo anterior, imediatamente após a publicação oficial dos Estatutos da Fundação.

Art. 7º A obrigação do recolhimento da importância a que se refere o art. 3º terá vigência a partir do mês imediatamente posterior à publicação no Diário Oficial da União dos Estatutos da Fundação.

Art. 8º A Fundação gozará dos privilégios legais atribuídos às instituições de utilidade pública.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara

Nº 227, de 1966

(Nº 3.796-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Autoriza o Serviço de Navegação da Baía do Prata a alienar os bens imóveis que especifica, de sua propriedade e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Serviço de Navegação da Baía do Prata autorizado a

alienar, em concorrência pública, os bens imóveis de sua propriedade a seguir enumerados:

I — 117 alqueires de terra, situadas no Distrito de Tibiriça, Município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo;

II — 6.000 (seis mil e quinhentos) hectares de terra, divididos em 15 pontos ou lotes de gado, com maderadas, centros beneficiários e demais sessões industriais, situadas nas áreas adjacentes dos rios Anhangu e Pardo, tributários do Rio Paraná, no Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso;

III — 3.227 (três mil trezentos e vinte sete) hectares de terra, situadas a margem esquerda do Rio Paraná compreendidos entre as localidades de Guasira, Oliveira Castro, Arroio Guasú e Porto Mendes, todos no Estado do Paraná.

§ 1º Para cumprimento do disposto no nº III deste artigo, o SNEP ouvirá o Conselho de Segurança Nacional, que emitirá parecer sobre a conveniência ou não da alienação, tendo em vista a segurança nacional.

§ 2º Na hipótese de opinião contrária do CSN, este dirá a que entidade de direito público poderá ser transferido o domínio da área respectiva.

§ 3º Na ocorrência da hipótese do parágrafo anterior, o SNEP entrará em contato com a autoridade competente para efetivar a transferência respectiva.

Art. 2º O produto líquido dessas alienações será contabilizado como receita extraordinária do SNEP.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara

Nº 228, de 1966

(Nº 3.797-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Concede pensão mensal especial a D. Constância Mangabeira, viúva do Professor João Mangabeira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a D. Constância Mangabeira, viúva do Professor João Mangabeira, uma pensão mensal, correndo a despesa correspondente ao dobro do maior salário-mínimo vigente no País.

Art. 2º A pensão especial, de que trata o artigo anterior, será intransferível, correndo a despesa correspondente à conta da dotação orçamentária destinada ao pagamento dos demais pensionistas a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara

Nº 229, de 1966,

(Nº 3.798-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Cria, sob a forma de Fundação, o Centro Brasileiro de TV Educativa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, sob a denominação de "Centro Brasileiro de TV

Educativa" uma Fundação com sede e fôro na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2º O Centro terá autonomia administrativa e financeira e adquirirá personalidade jurídica a partir da criação, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do seu ato constitutivo, com o qual serão apresentados os Estatutos e o decreto que os aprovar.

Art. 3º O Centro terá por finalidade a produção, aquisição e distribuição de material áudio-visual destinado à radiodifusão educativa.

Parágrafo único. O prazo de duração desta fundação será indeterminado.

Art. 4º O Centro será administrado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Curador;
- c) Presidente;
- d) Conselho Diretor.

§ 1º Na composição da Assembleia Geral, que terá como membros natos, os Diretores dos órgãos executivos e técnicos do Ministério da Educação e Cultura imediatamente subordinados ao Ministro, será respeitada uma proporcionalidade, com ponderação de votos se necessário, que em caráter permanente, assegure ao Ministério da Educação e Cultura maioria absoluta de votos nas decisões da mesma.

§ 2º A Assembleia Geral, como órgão soberano da administração da entidade, compete:

- a) Eleger o Conselho Curador e seus suplentes;
- b) eleger o Presidente;
- c) revisar e alterar os Estatutos da Fundação;
- d) exercer qualquer poder não atribuído expressamente a outros órgãos da Fundação.

§ 3º Podem tornar-se membros da Assembleia Geral, por decisão da Assembleia Geral em reunião anterior, os brasileiros que tendo dado à Fundação o mínimo a ser previsto nos Estatutos, tiverem comprovado saber e experiência em matéria de educação.

Art. 5º O patrimônio inicial do Centro será constituído pela dotação de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros) a que se refere o artigo 6º desta Lei.

§ 1º Integrarão outrossim o patrimônio do Centro os bens e direitos a ele doados, os adquiridos na execução de suas atividades e os provenientes de rendas patrimoniais, bem como subvenções que lhe sejam outorgadas.

§ 2º Os bens e direitos do Centro serão utilizados somente para a consecução de seus objetivos, permitida, todavia, a sub-rogação de uns e outros, para a obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros) através do Ministério da Educação e Cultura, e a doar essa importância ao Centro, para se aplicar em imóveis, títulos, equipamentos e despesas complementares de instalação.

Art. 7º Os equipamentos necessários à produção de material de radiodifusão educativa e de ensino, importados pelo Centro respeitadas a existência de similaridade na produção nacional, gozarão de isenção do imposto de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro.

Parágrafo único. Os bens, equipamentos e materiais importados com os favores previstos neste artigo destinam-se a utilização privativa do Centro, não podendo, a qualquer ti-

hã ou sob qualquer pretexto, ser alienados.

Art. 8º É assegurada ao Centro Brasileiro de TV Educativa isenção de impostos e taxas federais.

Art. 9º Todo o pessoal admitido na Fundação estará sujeito ao regime de Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 10. Ao ato de constituição da Fundação deverá estar presente, como representante da União o Ministro da Educação e Cultura, cabendo a este designar comissão incumbida de, no prazo de 120 dias, elaborar os estatutos respectivos, e submetê-los à aprovação do Presidente da República.

Art. 11. Extinguindo-se, por qualquer motivo, esta Fundação incorporar-se-ão os seus bens ao Patrimônio Nacional.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara

Nº 230, de 1966

(Nº 3.799-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, a constituir a sociedade de economia mista, Companhia Brasileira de Serviços Agrícolas — COSAGRI — e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, autorizado a constituir uma empresa de economia mista, sob a forma de sociedade por ações, denominada Companhia Brasileira de Serviços Agrícolas — COSAGRI — com os objetivos indicados nesta Lei.

Art. 2º A Companhia Brasileira de Serviços Agrícolas — COSAGRI — como instrumento de execução da política agropecuária do Governo, em qualquer ponto do território nacional terá por finalidades:

I — promover, diretamente ou por meio de terceiros, a produção, a importação e o comércio de materiais e bens de capital, compreendendo inseticidas, adubos, corretivos, defensivos, sementes, mudas, reprodutores, arame farpado, equipamentos e implementos agrícolas, bem como quaisquer equipamentos e instalações destinados à irrigação, armazenagem rural, beneficiamento primário e outras atividades econômicas de agricultores e criadores;

II — prestar serviços técnicos a produtores rurais, compreendendo os levantamentos, estudos e planejamento de propriedades, a execução de serviços de mecanização agrícola, engenharia rural, combate às pragas e doenças, bem como a assistência técnica para a efetivação de planos e projetos de implantação, melhoramento, expansão e diversificação de lavouras e criações.

§ 1º No cumprimento de suas finalidades, a COSAGRI orientará e assistirá os agricultores e criadores beneficiários de seus serviços no sentido de lhes facultar as vantagens do crédito rural e de quaisquer outros mecanismos de incentivo às atividades rurais consignados nos programas de desenvolvimento do Governo.

§ 2º A COSAGRI não competirá com a iniciativa privada, devendo desenvolver suas atividades em áreas onde a mesma não venha atuando normalmente.

§ 3º A COSAGRI poderá firmar convênios e contratos com repartições, autarquias e sociedades de economia mista, de âmbito federal, esta-

dual ou municipal, e com firmas particulares para a efetivação de programas rurais, nos limites de suas finalidades, podendo também executá-los diretamente por meio de sua própria organização.

§ 4º Periodicamente, a COSAGRI submeterá à aprovação do Ministro da Agricultura a programação de suas atividades, na qual serão discriminados os objetivos a atender dentro das atribuições fixadas neste artigo, selecionados segundo critérios da viabilidade técnica e econômica, admitindo-se um valor não superior a 25% do montante de dispêndios para atender a situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 3º A COSAGRI gozará de isenção tributária federal, estadual e municipal, nos termos da letra a, inciso IV, do art. 2º da Emenda Constitucional nº 18.

Art. 4º O capital da COSAGRI será de Cr\$ 10.000.000.000 (vinte bilhões de cruzeiros), podendo ser integralizado mediante a incorporação de bens até o limite de 80% do total.

§ 1º A União subscreverá, obrigatoriamente, no mínimo, 51% das ações do capital inicial e de todos os aumentos de capital da sociedade.

§ 2º Para a formação inicial do capital, o Ministério da Agricultura discriminará o acervo de bens e os saldos de dotações orçamentárias e extra-orçamentárias relacionados com as atividades descritas no art. 1º desta Lei, que deverão ser objeto de transferência para a COSAGRI, consoante aprovação do Presidente da República.

Art. 5º Para cumprimento de suas finalidades a COSAGRI utilizar-se-á de recursos públicos, orçamentários e extra-orçamentários, bem como poderá contratar financiamentos e empréstimos junto a entidades de crédito nacionais e estrangeiras, relacionados com projetos e programas específicos, obrigando-se a manter um regime de controle individual de cada operação financeira.

Art. 6º A COSAGRI poderá requisitar, mediante autorização expressa do Ministro da Agricultura, pessoal técnico e administrativo do Ministério da Agricultura, devendo cada ato autorizativo indicar expressamente as condições e prazo de duração.

Art. 7º A COSAGRI aplicará o regime da legislação trabalhista para todo o seu pessoal, caracterizando de mesma forma os vínculos de emprego com o pessoal do serviço público posto à sua disposição nos termos do artigo anterior.

Art. 8º Nos atos constitutivos da COSAGRI, a serem efetivados dentro de sessenta dias, o Poder Executivo será representado pelo Ministro da Agricultura.

Art. 9º O Poder Executivo, dentro do prazo de 120 dias, aprovará, em decreto, a regulamentação das atividades da COSAGRI e as normas gerais de sua programação técnico-econômica inclusive sua organização administrativa.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a extinção dos órgãos que desenvolvam atividades paralelas às da Companhia ora criada, seja de administração direta ou autárquica, adotando todas as providências no que diz respeito ao pessoal e ao acervo de bens, respeitada a legislação em vigor.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara

Nº 231, de 1966

(Nº 3.801-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Retifica o Anexo I da Lei nº 4.869, de 1º de dezembro de 1965, na parte que menciona:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — O Anexo I da Lei nº 4.869, de 1º de dezembro de 1965, é retificado na seguinte parte.

Programas	Custo (Cr\$ milhões)			
	Total	Desembolso Previsto		
		1966	1967	1968
8. —				
8.1 —				
8.2 —				
8.3 —				
8.4 — Rio Grande do Norte BR-304 — BR-226 — BR-110 — inclusive 227, no trecho Currais Novos — Caico — Serra Negra do Norte — entroncamento em Pombal (BR-230) e ponte sobre o Rio Espinheiros (Cr\$ 2.000.000)	1.000	200	300	500

a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Programas	Custo (Cr\$ milhões)			
	Total	Desembolso Previsto		
		1966	1967	1968
8. —				
8.1 —				
8.2 —				
8.3 —				
8.4 — Rio Grande do Norte BR-304 — BR-226 — BR-110 — inclusive 227, no trecho Currais Novos — Caico — Serra Negra do Norte — entroncamento em Pombal (BR-230) e ponte sobre o Rio Espinheiros (Cr\$ 2.000.000 e trecho Santa Cruz — Currais Novos (Cr\$ 1.000.000)	7.120	1.500	2.100	3.500

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2. Comissão de Finanças

O SR. PRESIDENTE:

(Vitaldo Lima) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de comunicação que se acha sobre a mesa.

É lida a seguinte

Comunicação

Senado BSB

Do Senado Federal Rio GB.NR. 23.256.NIL 21.9.66 14:53
Para Presidente Auro Moura Andrade

Senado Federal

Brasília — D.F.

Tendo desistido de minha viagem ao Exterior leve conhecimento de V. Exa., para os devidos fins, que fica

sem efeito a comunicação anterior do meu afastamento do País.

Senador Wilson Gonçalves.

O SR. PRESIDENTE:

(Vitaldo Lima) — A comunicação que acaba de ser lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Vitaldo Lima) — Está na a leitura do expediente. Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

Passa-se à Ordem do Dia

1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre

Mensagem nº 332-66 (nº de origem 580-66), de 12 do mês em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Doutor Luiz Carlos Vieira da Fonseca, para exercer o cargo de Diretor do Banco Nacional de Habitação.

2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 333-66 (nº de origem 581-66), de 12 do mês em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a indicação do Doutor Cláudio Luiz Pinto para exercer o cargo de Diretor-Superintendente do Banco Nacional de Habitação.

3

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 335-66 (nº de origem 597-66), pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor José Roberto de Andrade Pinto do Reso Monteiro para o cargo de Diretor do Banco Nacional de Habitação.

O SR. PRESIDENTE:

(Vivaldo Lima) — As presentes matérias, de acordo com o Regimento, devem ser apreciadas em sessão secreta. Assim, peço aos Srs. Funcionários da Mesa que tomem as providências de direito.

(A sessão transforma-se em secreta às 17 horas e 25 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE:

(Vivaldo Lima) — Está reaberta a sessão pública.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Lembro aos Srs. Senadores que hoje, às 21 horas e 30 minutos, as duas Casas do Congresso Nacional se unirão em sessão conjunta, para a votação do Projeto de Lei nº 12, de 1966 (C.N.), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que transfere o Banco do Crédito da Amazônia S. A. em Banco da Amazônia S. A.

As 22 horas e 30 minutos nova sessão conjunta se realizará, para apreciação de vetos presidenciais.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, anunciando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão em 2 de setembro de 1966 (Quinta-feira)

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1964 (nº 2.402-C-57, na Casa de origem) que institui o seguro obrigatório contra acidentes com passageiros de veículos rodoviários de transporte coletivo, tendo os seguintes Pareceres — da Comissão de Constituição e Justiça: — nº 1.066-65 — favorável com emendas que oferece (CCJ-1 a CCJ-3); — nº 829-66 — solicita audiência do Instituto de Resseguros do Brasil e do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (MIC); — nº 830-66 — cumprida a diligência opina favoravelmente ao Projeto e requer o destaque do art. 8º para rejeição (Regimento, 310, c); — favorável às emendas nºs 4 e 5 com subemendas que oferece; prejudicada a emenda nº 6; contrário às de número 7 e 8. — da Comissão de Economia: — nº 766-65 — favorável ao Projeto. — nº 831-66 — favorável ao Projeto e às emendas CCJ-1 a CCJ-3, e subemendas da Comissão de Constituição e Justiça. — da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas: nº 737-65 — pela audiência do Ministro da Viação e Obras Públicas. — nº 768-65 — cumprida a

diligência, a Comissão opina contrariamente; — nº 832-66 — pela aprovação do Projeto nos termos do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 43, de 1966, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia para cargo de Diretor da Comissão Auxiliar Legislativo, candidatos habilitados em concurso.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 49, de 1966, de autoria da Comissão, que põe à disposição do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), pelo prazo de dois anos, o Tiquiquara, PL-3, Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1965 (nº 2.977-B-1, na Casa de origem) que estabelece medidas de proteção à borracha, cria o Fundo Nacional da Borracha, transforma a Comissão Executiva de Defesa da Borracha no Conselho Nacional da Borracha, e das outras providências tendo — Pareceres das Comissões de — Constituição e Justiça: — 1º pronunciamento: Favorável — nº de 1965, solicitando a audiência da Comissão Executiva da Defesa da Borracha; — 2º pronunciamento: cumprida a diligência, Parecer favorável, sob nº 819, de 1966 — Economia — Parecer contrário, sob nº 820, de 1966; — Serviço Público Civil: Parecer contrário sob nº 821, de 1966 — Finanças — Parecer contrário, sob nº 822, de 1966, com restrição de voto do Senador Aurélio Viana; — Agricultura — Parecer contrário, sob número 823, de 1966.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1964 (nº 1.875-B-60, na Casa de origem) que concede aos servidores das Estradas de Ferro Santos a Jundiaí e Leopoldina a faculdade de optarem pela qualidade de funcionários e das outras providências, tendo — Pareceres, sob os números 353, 355, 357, 359, 360, de 1966, das Comissões — de Serviço Público Civil — 1º Pronunciamento: solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça; — 2º pronunciamento: contrário; — de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: solicitando audiência do Ministro da Viação e Obras Públicas; — 2º pronunciamento: pela constitucionalidade; — de Finanças, contrário; — de Legislação Social, requerido pela Comissão de Constituição e Justiça, contrário.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1966 (nº 4.552-62 na Casa de origem) que fixa o grau mínimo para aprovação de candidatos ao serviço público federal, tendo — Pareceres, sob números 1.032, e 1965, 817 e 818, de 1966, das Comissões — de Serviço Público Civil — 1º pronunciamento: favorável com emenda que oferece sob número 1-CSPC, com restrições do Sr. Senador Mem de Sá; — 2º pronunciamento: sobre as emendas de Plenário 2 e 3 favorável à de nº 3 e contrário à de nº 2; — de Constituição e Justiça (sobre as emendas de Plenário) favorável à 3 e contrário à 2.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 1966, (nº 2.123-B-60 na Casa de origem) que abre, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$

2.000.000.000 (dois bilhões de cruz-reis), destinado às obras do novo aeroporto internacional de Brasília, tendo — Parecer favorável, sob nº 879, de 1966 da Comissão: — de Finanças.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1966 (nº 4.013-B-54 na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, o crédito especial de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), para atender a despesas relacionadas com o comparecimento do Brasil à XXII Feira Internacional de Milão, tendo — Parecer favorável, sob o número 885, de 1966, da Comissão — de Finanças.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 212, de 1965 (nº 3.231-B-65 na Casa de origem) que altera a denominação do Curso do Museu do Museu Histórico Nacional, para Escola Nacional de Museologia Gustavo Baresco, tendo — Parecer favorável, sob nº 877, de 1965, da Comissão de Educação e Cultura.

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 213, de 1966, (nº 1.590, de 1964 na Casa de origem) que isenta do imposto de consumo, dos direitos de importação e das taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, a maquinaria e o material técnico, sem similares de produção nacional, destinados à indústria de mapas e a instrumento aerofotogramétrico, tendo — Parecer favorável sob nº 882, de 1966, da Comissão de Finanças.

11

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 313, de 1966, pelo qual o Sr. Senador Vasconcellos Torres solicita informações a serem prestadas pelo Banco Central da República do Brasil sobre royalties enviados a diversos países pela indústria brasileira

12

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 315, de 1966, pelo qual o Sr. Senador Vasconcellos Torres solicita informações a serem prestadas pela Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro sobre montante de empréstimos efetuados pelas suas Carteiras de Consignações, de Hipotecas e de Automóveis.

13

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1966, originário da Câmara dos Deputados (nº 241-A-65 na Casa de origem), que aprova o Acordo de Cooperação para Usos Cíveis de Energia Atômica entre o Governo dos Estados Unidos da América e o Governo dos Estados Unidos do Brasil, assinado em Washington em 8 de julho de 1965 (projeto incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340-A, alínea 1º do Regimento Interior), tendo — Pareceres favoráveis, sob nºs 533, 534 e 535, de 1966, das Comissões — de Relações Exteriores, — de Saúde e — de Segurança nacional e dependendo de pronunciamento das Comissões — de Minas e Energia, — de Indústria e Comércio, — de Agricultura e — de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Levantar-se a sessão às 18 horas e 15 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO DR. GUILHERME PIMENTEL FILHO, NA RECEPÇÃO AO MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, OCORRIDA EM 9 DO CORRENTE, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 304, DE AUTORIA DO SR. EURICO REZENDE, APROVADO NA SESSÃO DE 21.9.66.

*Exmo. Sr. Marechal Arthur Costa e Silva e digníssima esposa
Exmo. Sr. Deputado Pedro Aleixo
Exmo. Sr. Governador Rubens Rangel
Exmo. Sr. Dep. Cristiano Dias Lopes — Governador eleito
Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa
Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça

Exmas. Autoridades dos Poderes Executivo Legislativo e Judiciário
Exmo. e Revmo. Arcebispo Metropolitano

Exmas. Autoridades Militares
Exmos. Srs. Membros da Comissão
Exmos. Srs. Representantes da Indústria, Agricultura e Comércio
Exmos. Srs. Representantes da Imprensa falada e escrita

Meus Senhores

Minhas Senhoras

Aqui estão as Classes Produtoras do Espírito Santo. São Homens do comércio, da indústria, são produtores rurais. Alguns representam famílias de tradição centenária nas atividades que desenvolvem, cujos antepassados plasmaram esta Unidade da Federação, impregnaram o espírito da sua gente, das mais caras tradições brasileiras de liberdade, de civismo, de respeito a Deus, de ordem e de trabalho. Hoje, continuamos na grande obra, seguimos no trabalho dos nossos avoengos e, em razão disso, é que estamos aqui!

Essa homenagem das Classes Produtoras, antes de ser dirigida a figura do futuro Primeiro Mandatário da Nação, representa a nossa reverência especial a quem enfiou em suas mãos, toda responsabilidade a que retornáramos a condição de País livre e democrático, de País cristão! Ela se estende também ao nosso Presidente Marechal Castello Branco.

Na sua pessoa, Marechal Arthur da Costa e Silva, saudamos a Revolução que devolveu a tranquilidade ao produtor — rural, tão necessária ao bom funcionamento da empresa agrícola. As ameaças de uma reforma agrária radical e inusitada, desregrada, pontada das violências que o mundo persistiu a sombar na América Central, por exemplo, era um dos fatores impeditivos do crescimento da produção e, conseqüentemente, levava a intranquilidade aos grandes centros industriais e consumidores pela alta de preços que provocava, pela insatisfação, pelas crises. Um mal estar gerava outro e entrávamos numa cadeia de reações sociais altamente explosivas.

Na sua pessoa, Marechal Arthur da Costa e Silva, saudamos o Chefe que soube preservar a hierarquia e a disciplina militares, restabeleceu a ordem e conteve a subversão que espalhava a zizânia entre camaradas de armas, a intriga entre irmãos e o ódio entre brasileiros. Quando as próprias forças militares não conseguiram permanecer imunes à onda dissolvente, apoderou-se desta Nação um sentimento de insegurança e mesmo estupefação porque, minada essa última resistência, sabíamos que tudo o mais iria de roldão.

Na sua pessoa, Marechal Arthur da Costa e Silva, saudamos a Revolução que soube conter a hipertrofia sindical — que havia-se instalado no organismo nacional que, com sua onda de greves, desarticulava o sistema de circulação de riquezas com reflexos negativos na produção. E mais: ha-

congresso clandestino, em São Bernardo, localidade próxima a São Paulo, deixa claro que os problemas que nele seriam debatidos pelos estudantes não eram de interesse precipuo da classe, mas estritamente vinculados às campanhas dos partidos comunistas, no plano internacional.

Quanto ao processo em manifestar o interesse do apoio, falso ou sincero, aos estudantes colididos em seus destinos, o acompanhamento, nem examinado nem censurado, em face da lei, o que do fato, de qualquer modo, os documentos que a imprensa tem o seu para o qual se recolheu.

O Ministério da Educação, por seu lado, também se tem esforçado para manter o diálogo com as entidades estudantis, para a solução das questões que lhes são pertinentes. No mesmo sentido têm agido os Reitores de Universidades e os Diretores de Faculdades.

A conduta governamental tem sido feita toda nas melhores e melhores atitudes das instituições e comunistas, mas estes resurgem, ora aqui, ora ali, procurando arrastar os jovens para a luta ideológica e entrosar-se com os rendidos pela revolução de março. Não cabe a este Ministério explicar essa questão, que tem, no Governo, outro setor especializado, sob suas firmas e responsabilidades.

III

É somente o reflexo da conduta estudantil no plano geral de mobilização de elementos heterogêneos, alguns nublados de propósitos subversivos e outros de intenções subversivas, que interessa ao Ministério da Justiça.

Pretende-se articular um movimento de opinião para uma ação insubordinada, contra os atos políticos da revolução, conforme se deduz do noticiário dos jornais que o Governo acompanha, de perto, através de seus serviços de informação.

Para essa mobilização de caráter meramente político, foi destinado papel relevante as organizações estudantis, entre as quais se são do domínio público.

Precisa-se também levar o clima de agitação às ruas operárias e seus arredores, e os mesmos que, no passado, muitos deles tiveram, com as greves comunistas e a desordem nas fábricas e locais de trabalho. Até hoje, porém, não conseguiram qualquer resultado positivo, dessa ação.

IV

A chamada "Frente Ampla" seria o estandarte de todas essas mobilizações partilhadas, sob a direção, ou com a participação direta e ostensiva, de elementos cujos objetivos políticos tornam visível, pela revolução.

O Governo, como é de seu dever, observa, atentamente, o desenvolvimento das aglomerações.

Como a mobilização política partidária a "Frente Ampla" não tem capacidade para atuar, por falta de registro e outras características essenciais. Somente poderá surgir no cenário político como movimento de opinião, para se aliar ao partido minoritário.

Mas, ainda assim, dentro dessa mobilização legal e que estão sujeitas as organizações partidárias, o Governo não permitirá que dentro dela militem ou atuem, por qualquer forma, os civis e militares, cujos direitos políticos foram cassados, temporariamente, pela revolução.

O Ato Institucional nº 2 é expedito quanto à proibição de atividade ou manifestação sobre assunto de natureza política e estabelece as medidas de segurança a que ficam sujeitos os recalcitrantes e o Ato Complementar nº 1 prevê a hipótese da infração ter sido cometida por meio da imprensa, rádio ou televisão e suas invariáveis consequências.

Não também duvida os cassados, e seus familiares, de que a lei será con-

prida e as sanções aplicadas fielmente como nela se contém.

V

Entre os objetivos da chamada "Frente Ampla", ainda em fase de sedimentação, o Governo quer atingir alguns que deseja desde logo constatar, para esclarecimento da Nação.

De fato, um de seus líderes aberra, recentemente, a suposição propagada pelos comunistas do Presidente, à influência de elementos anticomunistas, junto ao candidato da ARENA, para a manutenção de um Governo ditatorial, com base em uma nova Constituição antiditatorial.

Toda essa motivação é de cabida e condizente à realidade dos fatos.

Confirme esta previsão no calendário eleitoral, o novo Presidente será eleito em 3 de outubro e tomará posse a 15 de março. E essas datas foram fixadas, de início, pelo Congresso Nacional, na Emenda Constitucional nº 9 e, posteriormente, ratificadas pelos Ato Institucional nºs 2 e 3.

Não há, pois, como falar-se seriamente em continuismo com alteração de datas para a eleição e a posse do novo Presidente. Para tanto seria necessário que o Congresso Nacional pretendesse a revisão desses textos, como também que os Ministros Militares assim se pronunciassem, de vez que a sua manifestação foi recolhida e atada, ao serem expedidos os referidos Ato Institucional nºs 2 e 3.

Pode a Nação estar tranquila, porque inteiramente infundada as insinuações dos articuladores da chamada "Frente Ampla": em nome do Governo posso assegurar que não haverá nem antecipação, nem prorrogação da posse do Presidente eleito, o que corresponde à firme determinação do Senhor Presidente da República e a repetidas declarações do candidato da ARENA.

A 15 de março de 1967, nem antes, nem depois, quando se encerrará o mandato do Presidente da República S. Ex. passará o Governo ao seu sucessor: não há intenção de alterar o calendário eleitoral inclusive a data da posse.

Os Ato Institucionais continuaram a vigorar até 15 de março de 1967, para validade da continuidade e da continuidade dos objetivos revolucionários. Quanto às sugestões do Presidente do Senado e da Câmara sobre os artigos 11 e 15 o Senhor Presidente da República tomou as mais altas considerações, e não deixou, em tempo oportuno, de com leis e outros elementos responsáveis, examinar a possibilidade de não aplicação dos referidos dispositivos, em determinada fase do processo político.

Constatar e infundadas são também as especulações quanto à orientação que o Governo dará à elaboração do projeto de Constituição, que oportunamente enviara ao Congresso Nacional.

De posse do trabalho da Comissão Especial dos Juristas, que representa notável contribuição para o aperfeiçoamento de nossas instituições políticas, o Governo recolhe entre os seus membros, as sugestões para a redação final.

Depois de estarem assentadas as bases básicas da previsão é que surgirá o projeto e, ouvidas as forças políticas que apoiam o Governo, terá ele o seu destino natural.

O encaminhamento do texto será entregue ao público, em atos públicos, acompanhados de mensagem ao Congresso Nacional.

Todas as especulações e insinuações são prejudiciais; são também infundadas, ante as reiteradas declarações, feitas, a propósito, pelo Senhor Presidente da República e pelo Ministro da Justiça, quando compareceram recentemente à Câmara dos Deputados e comuniquei entrevista coletiva à imprensa.

A nova Constituição será democrática e amoldada às realidades brasileiras e levará em conta a experiência política dos últimos quarenta anos e, especialmente, do período revolucionário que atravessamos, visando à sua consolidação e o repúdio a um passado recente de instabilidade, de insegurança, de desordem econômica, financeira e de incômodas e sacrificios impostos ao povo brasileiro.

AS NOTAS DOS MINISTROS MILITARES

DO MINISTRO DA GUERRA

E de seguinte teor a nota do Ministro da Guerra, já publicada pelo O GLOBO em sua edição local:

O Senhor Ministro da Justiça, em entrevista coletiva concedida ontem, afirmou:

"Não há, pois, como falar-se seriamente em continuismo, com alteração de datas para a eleição e a posse do novo Presidente. Para tanto seria necessário que o Congresso Nacional pretendesse a revisão desses textos, como também que os Ministros Militares assim se pronunciassem, de vez que sua manifestação foi recolhida e atada, ao serem expedidos os referidos Ato Institucionais nºs 2 e 3".

A respeito, o Ministro da Guerra julgou oportuno declarar o seguinte:

a. As Forças Armadas — e, por conseguinte, o Exército — têm a seu cargo a garantia do que prescrevem a Emenda Constitucional nº 9 e o Ato Institucional nº 2.

b. A posse do Presidente eleito a 3 de outubro próximo será a 15 de março de 1967, como reiteradamente tem afirmado o Exmo. Sr. Presidente da República, e assim, não será antecipada nem retardada.

c. Os Ato Institucionais têm sua vigência definida expressamente, n- seus próprios textos.

MINISTRO DA MARINHA

"As declarações do Exmo. Sr. Ministro da Justiça, Dr. Carlos Medeiros Silva, feitas ontem à imprensa, traduzindo o pensamento do Exmo. Senhor Presidente da República, Marshal Humberto de Alencar Castelo Branco, também expressam o ponto de vista das Forças Armadas. A Marinha, como parte integrante dessas Forças, é responsável perante a Nação pela manutenção da Lei e da Ordem. Em nome destas surge a Resolução de Março e com ela os Ato Institucionais. Assim a Marinha observará elevadamente no sentido de fazer cumprir todas as disposições dos Ato Institucionais nºs 2 e 3 e seus Ato Complementares, não proceder, portanto, dúvidas quanto à data da eleição e posse para Presidente da República, bem quanto ao período de vigência dos referidos Ato".

MINISTRO DA AERONAUTICA

Ao terminar uma reunião com oficiais gerais da Força Aérea Brasileira, no Salão Nobre do Ministério, hoje, pela manhã, o Ministro Eduardo Gomes concordou em atender pessoalmente aos representantes da imprensa credenciados junto ao seu gabinete. Respondendo a indagação de um dos jornalistas sobre a realização das eleições e posse dos eleitos, afirmou categoricamente, que não encontra razão para que se altere a data de 3 de outubro prevista para a escolha, pelo Congresso Nacional, do Presidente e Vice-Presidente da República.

Afirmou, também, que de forma alguma será modificada a vigência dos Ato Institucionais, assim como, o calendário previsto de 15 de março, para a posse dos eleitos."

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

PORTARIA Nº 24, DE 1966

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra "f", nº 2, do Regulamento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 11 de 1963, resolve, de acordo com a indicação do Sr. 3º Suplente, lotar no Gabinete Marieta Jacy de Oliveira, Oficial Legislativo, PL-4, para exercer as funções de Auxiliar.

Secretaria do Senado Federal em 1 de setembro de 1966. — Duarte de Azevedo, 115.

PORTARIA Nº 56 DE 1º DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve suspender por 30 dias o Motorista, PL-10, Antônio Soares, por falta de exação no cumprimento do dever, nos termos do artigo 203 da Resolução nº 6 de 1960.

Secretaria do Senado Federal em 1 de setembro de 1966. — Evaristo Mendes Viana, Diretor-Geral.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1966

As 16 horas do dia 20 de setembro de 1966, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador José Feliciano, presentes os Senhores Senadores José Ermirio de Moraes, Aurão Steinbruch e Lobão da Silveira, reúne-se a Comissão de Indústria e Comércio.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Atilio Fontana, Adolpho Franco, Demício Gondim, Irineu Bornhausen e Nelson Maculan.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Com a palavra o Senhor Senador José Ermirio de Moraes relata o Projeto de Lei da Câmara nº 217-36 — Concede a concessão prevista na alínea "c" do item I do art. 19 da Lei nº 4.612 de 3 de maio de 1965, a equipamentos importados, para execução de projetos industriais aprova-

dos pelo GTIMEC, concluindo pela sua aprovação.

Suplente o parecer à discussão e votado, sem restrições é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando-se, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, e presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão Mista para estudo do Projeto de Lei nº 20, de 1966 (CN), que "Institui o Imposto Sobre Operações Financeiras, regula a respectiva cobrança, dispõe sobre a aplicação das reservas monetárias oriundas de sua receita, e dá outras providências"

ATA DA 1ª REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 9 DE SETEMBRO DE 1966

As vinte e uma horas do dia nove de setembro de mil novecentos e

sessenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Feliciano, Menezes Pimentel, Am de Sá, Daniel Krieger, Victorino Freire, José Ermirio, Argemiro de Figueiredo, Edmundo Levi e Pessoa de Queiroz e ainda os Srs. Deputados Lauro Leitão, Osni Regis, Roberto Saturnino, e Rubens Alves tomou-se para sua instalação, escolha da Mesa Diretora, Vice-Presidente, e do Relator a Comissão Mista do Congresso Nacional para estudo do Projeto de Lei nº 20, de 1966 (C.N.), que "Institui o imposto sobre Operações Financeiras, regula a respectiva cobrança, dispõe sobre a aplicação das receitas monetárias oriundas de sua receita, e de outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Eurico Rezende e Antônio Carlos e ainda os Senhores Deputados Yukishigue Tamura, Pereira Lopes, Ormeo Botelho, Mario Tamborindeguy, Tuffy Nassif, José Freire e Paulo Macarini.

De acordo com o que prescrevia o art. 32 do Regimento Interno assumiu a Presidência o Senhor Senador Menezes Pimentel, que declarou abertos os trabalhos da Comissão na presente Reunião.

Inicialmente o Senhor Presidente fez presentes os Senhores Membros da Comissão de que irá proceder à eleição do Presidente do Vice-Presidente e do órgão técnico. Prosseguindo, levantou os trabalhos por cinco minutos para preparação das cédulas.

Realizados os trabalhos, a determinação a distribuição das cédulas pelo Senhor Presidente convidando para funcionarem como escrutinadores os Senhores Senador Pessoa de Queiroz e Deputado Lauro Leitão.

Procedida a eleição, contados os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente

Senador José Ermirio 12 votos
Senador Edmundo Levi .. 1 voto

Para Vice-Presidente

Senador José Feliciano ... 12 votos
Senador Victorino Freire .. 1 voto

Prosseguindo o Senhor Senador Menezes Pimentel, no exercício da Presidência, declara eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente os Senhores Senadores José Ermirio e José Feliciano.

Assumindo a Presidência da Comissão, o Senhor Senador José Ermirio agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e determina que sejam lidas as Normas Disciplinadoras dos trabalhos da Comissão, para em seguida colocá-las em votação.

Colocadas em votação, por unanimidade, são as Normas aprovadas, e por determinação do Senhor Presidente serão publicadas em anexo, como parte integrante da presente Ata.

Dando prosseguimento, o Senhor Presidente comunica aos Senhores Membros da Comissão que as emendas, acompanhadas de um original e três cópias, deverão ser encaminhadas ao Secretário da Comissão no décimo primeiro andar no Edifício Anexo do Senado Federal, nos horários das 8,00 às 19,00 horas e durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional nos dias 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro), conforme determina a Resolução nº 1, de 1964 (Congresso Nacional), na letra "a" de seu artigo 8º, comunicando, ainda, que o término do prazo para apresentação de emendas perante a Comissão dá-se a no dia 24 (vinte e quatro) do mês em curso, às 19,00 (dezenove) horas.

Continuando, o Senhor Presidente, de conformidade com o artigo 23, do Regimento Interno, acolhe a designação da Diretoria das Comissões, no sentido de ser indicado para exercer

as funções de Secretário da Comissão o Auxíliar Legislativo PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

O Senhor Presidente, a seguir, informa que a Secretaria da Comissão providenciará a publicação das emendas apresentadas em avulsas numeradas para efeito de conhecimento dos Senhores Senadores e Deputados Membros da Comissão. E, na oportunidade, comunica o Senhor Presidente, ainda, que nos termos do parágrafo único do art. 1º das Normas Disciplinadoras aprovadas, instaura o Senhor Deputado Tuffy Nassif para as funções de Relator da Comissão.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a Reunião, lavrando eu, Alexandre Marques de Albuquerque Mello, Secretário, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros presentes, a qual irá a publicação.

Jose Ermirio, Presidente — José Feliciano, Vice-Presidente — Menezes Pimentel — Daniel Krieger — Victorino Freire — José Ermirio — Edmundo Levi — Pessoa de Queiroz — Lauro Leitão — Osni Regis — Roberto Saturnino — Rubens Alves.

É o seguinte o texto das Normas Disciplinadoras aprovadas:

COMISSÃO MISTA PARA ESTUDO DO PROJETO DE LEI Nº 20 DE 1966 (C.N.)

Normas Disciplinadoras dos Trabalhos da Comissão

Art. 1º Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será da livre iniciativa do Presidente eleito, mas não poderá ser indicada parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2º O Presidente, ouvidor a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei, lavrando-se, desde logo, o termo final do prazo de 5 (cinco) dias previstos na letra "a", do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (C.N.).

Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

Art. 3º Terminado o prazo de 5 (cinco) dias designado a apresentação de emendas ao Projeto de Lei, art. 1º, Resolução nº 1, de 1964 (C.N.), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República, letra "b", artigo 3º, Resolução nº 1, de 1964 (C.N.).

Parágrafo único. Da decisão do Presidente sobre a não aceitação de emendas caberá recurso para a Comissão nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao término final do prazo fixado para o recebimento das emendas, inquestionavelmente. Se não admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4º Não serão apreciadas pela Comissão as emendas que, a juízo do seu Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao Projeto de Lei e não se referam a matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5º A Comissão a requerimento do autor da emenda, ou sem o apoio de, pelo menos 6 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva importância.

Art. 6º Após a Comissão ter se manifestado sobre os recursos, será

aberto o prazo de 72 (setenta e duas) horas ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra "f", artigo 8, Resolução nº 1-64 (C.N.)).

Art. 7º A discussão será uma só sobre o Parecer e emendas. Podrá ser a palavra, sobre a matéria em discussão durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão, Líder do Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão for emenda, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 8º Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação que não terá encaminhamento. Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

- a) emendas com parecer favorável;
- b) emendas com subemendas; e
- c) emendas com parecer contrário.

Parágrafo único. O Presidente, somente, votará em caso de empate.

Art. 9º As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditadas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1º Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um só congressista;

§ 2º Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3º As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

Art. 10. Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de dez minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um membro do autor do destaque e o Relator.

Art. 11. Somente aos membros da Comissão serão permitidos a apresentação de subemendas inicialmente rejeitadas pelos artigos 3º, 5º e 6º destas normas.

Art. 12. Ultrapassada a votação, o Relator redigirá o parecer, se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, somente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acaso verificadas.

Art. 13. Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do Projeto, delibere o Plenário do Congresso Nacional.

Art. 14. A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (Res. nº 1-64 (C.N.), art. 8º, letra "k").

Art. 15. As emendas e o Parecer serão distribuídos aos membros da Comissão para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do Parecer.

Art. 16. Somente será aceita pela Comissão e emenda que se fizer acompanhar, além do original, de 3 (três) cópias.

Art. 17. Estas normas serão observadas pela Comissão Mista, e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1966. — Senador José Ermirio, Presidente.

COMISSÃO MISTA PARA ESTUDO DO PROJETO DE LEI Nº 20, DE 1966 (C.N.) — QUE "INSTITUI O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS, REGULA A RESPECTIVA COBRANÇA, DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS RESERVAS MONETÁRIAS ORIUNDAS DE SUA RECEITA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Composição

Presidente: Senador José Ermirio
Vice-Presidente: Senador José Feliciano

Relator: Deputado Tuffy Nassif

ARENA

Senadores

1. Eurico Rezende
2. José Feliciano
3. Menezes Pimentel
4. Mem de Sá
5. Daniel Krieger
6. Antônio Carlos
7. Victorino Freire

Deputados

1. Yukishigue Tamura
2. Pereira Lopes
3. Ormeo Botelho
4. Mario Tamborindeguy
5. Lauro Leitão
6. Osni Regis
7. Tuffy Nassif

MDB

Senadores:

1. José Ermirio
2. Argemiro de Figueiredo
3. Edmundo Levi
4. Pessoa de Queiroz

Deputados:

1. José Freire
2. Roberto Saturnino
3. Rubens Alves
4. Paulo Macarini

CALENDÁRIO

Dia 19.9.66 — É lido o Projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 19.9.66 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;
Dias 20, 21, 22, 23 e 24 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 28.9.66 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 29.9.66 — Publicação do Parecer; e

Dia 30.9.66 — Discussão do projeto em Sessão Conjunta, às 21,00 horas.

Secretário: Alexandre Marques de Albuquerque Mello

Diretoria das Comissões — 11º Andar — Anexo — Senado Federal

Telefone: 2-4533 — Ramal: 244 e 241.

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE ESTUDO E PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 20, DE 1966, QUE "INSTITUI O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS, REGULA A RESPECTIVA COBRANÇA, DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS RESERVAS MONETÁRIAS ORIUNDAS DE SUA RECEITA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Artigo

1 — A Comissão receberá emendas nos dias 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro) de setembro.

2 — As emendas deverão ser encaminhadas ao 1º Andar do Anexo do Senado Federal nos horários das 8,00 (oitos) às 19,00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver ses-

em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

— Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: a 24 (vinte e quatro) horas; às 19,00 (dezoito) horas;

— As emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias;

— Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do parágrafo único do artigo 3º das Normas, para recebimento de recursos;

— Durante o decorrer do citado prazo, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão, ininterrupto para recebê-los;

— A apresentação do Parecer do Relator perante a Comissão dar-se-á, a partir das 10,00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Brasília 19 de setembro de 1966. — Senador José Ermirio, Presidente.

Local de funcionamento ininterrupto da Secretaria da Comissão: Diretoria das Comissões, 11º Andar do Anexo do Senado Federal — Telefone: 2-4533 — Ramais: 244 e 241 — Secretário: Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Comissão Mista para o estudo do Projeto de Lei nº 21, de 1966 (C.N.), que "Acréscenta e altera dispositivos da Lei nº 4.822, de 29 de outubro de 1965, que estabelece princípios, condições e critérios básicos para as promoções dos oficiais da Marinha do Brasil"

ATA DA PRIMEIRA REUNIAO. DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1966

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Eurico Rezende, Zacharias de Assumpção, Antônio Carlos, Silvestre Péricles, Edmundo Levi e Argemiro de Figueiredo e os Senhores Deputados Gayoso e Almendra, Francisco Adeodato, Souto Maior, Aureo Mello, Chagas Rodrigues e Benedito Vaz, reunidos, para sua sessão de instalação, a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei número 21, de 1966 (C.N.), que estabelece princípios, condições e critérios básicos para as promoções dos oficiais da Marinha do Brasil.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores: Eugênio Barros, Filinto Müller, Adolpho Franco, Vivaldo Lima e Pedro Ludovico e os Senhores Deputados: Costa Cavalcanti, Tourinho Dantas, Mário Gomes, Broca Filho e Pedro Braga.

De acordo com o artigo 32, do Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Senador Argemiro de Figueiredo, que declara instalados os trabalhos.

A seguir, o Senhor Presidente anuncia que, a fim de cumprir dispositivos regimentais, irá proceder, por escrutínio secreto, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, designando para escrutinadores os Senhores Deputados Francisco Adeodato e Benedito Vaz.

Distribuídas as cédulas uninominais e, colocadas na urna apropriada, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Silvestre Péricles ... 11
Deputado Souto Maior 1

Para Vice-Presidente:

Senador Zacharias de Assumpção 10
Senador Edmundo Levi 2

O Senhor Senador Argemiro de Figueiredo declara eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, o Senhor Senador Silvestre Péricles e Zacharias de Assumpção.

Assumindo a presidência da Comissão, o Senhor Senador Silvestre Péricles, Presidente, agradece a honra com que foi distinguido pelos senhores e, designa para relator do projeto o Senhor Deputado Gayoso e Almendra.

A seguir, o Senhor Presidente passa a ler o Calendário estabelecido, bem como as Normas Disciplinadoras dos trabalhos da Comissão que, submetidos a discussão e votação, são aprovados unanimemente.

De conformidade com o artigo 32, do Regimento Comum, o Senhor Presidente acolhe a designação da Diretora das Comissões e nomeia para o exercício das funções de Secretário da Comissão o Auxiliar Legislativo PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Cláudio Carlos Rodrigues Costa.

Ao encerrar, o Senhor Presidente convoca uma reunião para o dia vinte e oito, quando será apreciado o Parecer do Senhor Relator.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos da reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Auxiliar Legislativo PL-9, Secretário da Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presente à reunião. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Silvestre Péricles — Eurico Rezende — Zacharias de Assumpção — Antônio Carlos — Edmundo Levi — Gayoso e Almendra — Francisco Adeodato — Souto Maior — Aureo Mello — Chagas Rodrigues — Benedito Vaz.

E o seguinte o texto das normas disciplinadoras aprovadas:

COMISSÃO MISTA PARA O ESTUDO DO PROJETO DE LEI Nº 21 DE 1966 (C.N.).

Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão — Normas Disciplinadoras dos Trabalhos da Comissão

Art. 1º Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será de livre iniciativa do Presidente eleito, mas não poderá ser indicada parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2º O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei, fixando-se, desde logo, o termo final do prazo de 5 (cinco) dias previstos na letra "a", do artigo 3º da Resolução número 1, de 1964 (CN).

Parágrafo único — As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

Art. 3º Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado à apresentação de emendas ao Projeto (letra "a", do artigo 3º da Resolução número 1, de

1964 (CN), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra "b", do artigo 3º, da Resolução número 1, de 1964 (CN)).

Parágrafo único — Da decisão do Presidente sobre a não-aceitação de emendas caberá recurso para a Comissão, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao termo final do prazo fixado para o recebimento das emendas, prorrogavelmente. Só será admitido recurso suscitado por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4º Não serão apreciadas pela Comissão as emendas que, a Juízo do seu Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao Projeto, isto é, não se refiram a matéria constante de qualquer dos seus dispositivos.

Art. 5º A Comissão, a requerimento do autor da emenda, ou com o apoio de, pelo menos, 3 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva impertinência.

Art. 6º Após a Comissão ter-se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 72 horas ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra "f", do artigo 8º da Resolução número 1, de 1964 (CN)).

Art. 7º A discussão será uma só sobre o Parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão, Líder de Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão for emendada, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo; o Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 8º Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação, que não terá encaminhamento. Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

- a) emendas com parecer favorável;
- b) emendas com subemendas; e,
- c) emendas com parecer contrário.

Parágrafo único — O Presidente somente votará em caso de empate.

Art. 9º As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contradiadas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1º — Cada questão de ordem só pode ser contradiada por um só congressista.

§ 2º — Os prazos para suscitar, contradiar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3º — As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

Art. 10. Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de dez minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão, o autor do destaque e o Relator.

Art. 11. Somente aos membros da Comissão será permitida a apresentação de subemendas, igualmente reguladas pelos artigos 3º, 5º e 6º destas normas.

Art. 12. Ultimada a votação, o Relator redigirá o vencido, se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, sempre admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acaso verificadas.

Art. 13. Com o parecer da Comissão Mista os seus trabalhos serão suspensos até que a respeito do Projeto, delibere o Plenário do Congresso Nacional.

Art. 14. A Comissão incumbida a elaboração da redação final do Projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (Resolução número 1, de 1964 (CN), artigo 8º, letra "k").

Art. 15. As emendas e o Parecer serão distribuídos aos membros da Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do Parecer.

Art. 16. Somente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acompanhar além do original, de 3 (três) cópias.

Art. 17. Estas normas serão observadas pela Comissão Mista, e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1966. — Senador Silvestre Péricles, Presidente.

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE ESTUDO E PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 21, DE 1966 (C.N.) QUE "ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.822, DE 29 DE OUTUBRO DE 1965, QUE ESTABELECE PRINCÍPIOS, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS BÁSICOS PARA AS PROMOÇÕES DOS OFICIAIS DA MARINHA DO BRASIL".

Composição

Presidente: Senador Silvestre Péricles.

Vice-Presidente: Senador Zacharias de Assumpção.

Relator: Deputado Gayoso e Almendra.

A R E N A

Senadores:

1. Eurico Rezende
2. Zacharias de Assumpção
3. Eugênio Barros
4. Filinto Müller
5. Antônio Carlos
6. Adolpho Franco
7. Vivaldo Lima

Deputados:

1. Costa Cavalcanti
2. Gayoso e Almendra
3. Tourinho Dantas
4. Mário Gomes
5. Francisco Adeodato
6. Broca Filho
7. Souto Maior

M D B

Senadores:

1. Silvestre Péricles
2. Edmundo Levi
3. Pedro Ludovico
4. Argemiro de Figueiredo

Deputados:

1. Pedro Braga
2. Aureo Mello
3. Chagas Rodrigues
4. Benedito Vaz

Calendário

Dia 19.9 — F' lido o projeto em Sessão Conjunta;

Senadores:

1. Eurico Rezende
2. Vivaldo Lima
3. Mem de Sá

4. Victorino Freire
5. Eugênio Barros
6. Menezes Pinheiro
7. Daniel Krieger

Deputados:

1. Cunha Bueno
2. Orlando Benício
3. Herbert Levi
4. Plínio Lenius
5. José Estêves
6. Teófilo Pires
7. Marcelo Sanford

MDR

Senadores:

1. Argemiro de Figueiredo
2. Edmundo Levi
3. Silvestre Péricles
4. José Ernirio de Moraes

Deputados:

1. Antônio Baby
2. Croacy de Oliveira
3. Peixoto da Silveira
4. Derville Allegretti

CALENDÁRIO

Dia 19-9 — F. lido o relatório em Sessão Conjunta;

Dia 19-9 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 20, 21, 22, 23 e 24 — Apresentação de emendas perante a Comissão;

Dia 28-9 — Apresentação do Parecer pela Comissão;

Dia 29-9 — Publicação do Parecer; e

Dia 30-9 — Discussão do projeto em Sessão Conjunta, às 21 horas, do Congresso Nacional.

Secretário: Cláudio Idelburque Carneiro Leal Neto.

Diretoria das Comissões: 11º andar, Anexo, do Senado Federal. Telefone: 2-4533 — Ramais 244 e 245.

Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 22, de 1966, que altera a Lei nº 4.595, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o Imposto do Selo.

A V I S O

1. A Comissão receberá emendas nos dias 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro) de setembro;

2. As emendas deverão ser encaminhadas ao 11º andar do Anexo do Senado Federal, nos horários das 8 (oitto) às 19 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas casas do Congresso Nacional;

3. Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 24 (vinte e quatro), às 12 (doze) horas;

4. Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, constante do § único do artigo 3º das

formas, para recebimento de recursos;

5. As emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias;

6. Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para recebê-las;

7. A apresentação do parecer do Relator perante a Comissão dar-se-á no dia 28 (vinte e oito) de setembro, às 15 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Congresso Nacional, em 19 de setembro de 1966. — Senador Argemiro de Figueiredo, Presidente.

Local de funcionamento ininterrupto da Secretaria da Comissão

Diretoria das Comissões — 11º andar — Anexo, Senado Federal.

Telefone: 2-4533, Ramais 244 e 245.

Secretário: Cláudio Idelburque Carneiro Leal Neto.

MESA

Presidentes — Moura Andrade
1º Vice-Presidente — Nogueira da
Costa
2º Vice-Presidente — Vivaldo Lima
3º Secretário — Dinarte Mariz
4º Secretário — Gilberto Martins

Liderança

DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger

DA ARENA

Líder — Flinto Müller

Vice-Líderes

Dei Palmeira — Antonio Carlos — Wilson Gonçalves

DO MDB

Líder — Aurelio Vianna

Vice-Líderes — Bezerra Neto — João Abrachão

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermirio

Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

TITULARES

Eugênio Barros
José Feliciano
Lopes da Costa
Antonio Carlos
Julio Leite

SUPLENTE

Vivaldo Lima
Aurelio Fontana
Lix-Huit Rosado
Adolpho Franco
Zacharias de Assumpção

M D B

Argemiro de Figueiredo
José Ermirio

Nelson Maculan
Pedro Ludovico

Secretaria: J. Ney Passos Dantas

Reuniões: Quarta-feira às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos

Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
Jefferson de Aguiar
Afonso Arinos
Heriberto Vieira
Aurelio Fontana
Milton Campos
Gay da Fonseca

SUPLENTE

Flinto Müller
José Feliciano
Daniel Krieger
Menezes Pimentel
Benedicto Valadarez
Meio Braga
Vasconcelos Torres

MDB

Antonio Barbino
Arthur Virgílio
Bezerra Neto
Josephat Marinho

Aarão Steinbruch
Adalberto Silva
Edmundo Levi
Aurelio Vianna

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-8.

Reuniões: 4ª-feira às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Pericles

Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES

Eurico Rezende
Heriberto Vieira
Lopes da Costa
Meio Braga
José Guilomard

SUPLENTE

José Feliciano
Flinto Müller
Zacharias de Assumpção
Benedicto Valadarez
Vasconcelos Torres

MDB

Aurelio Vianna
Silvestre Pericles
Secretaria: Alexandre Mello

Oscar Passos
Adalberto Silva

Reuniões: Terça-feira às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana

Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

Atílio Fontana
Julio Leite
José Feliciano
Meio Braga
Domicio Gondim
Adolpho Franco

SUPLENTE

Jefferson de Aguiar
José Leite
Sigefredo Pacheco
Zacharias de Assumpção
Lix-Huit Rosado
Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan
Pedro Ludovico
Arthur Virgílio

João Abrachão
Josephat Marinho
José Ermirio

Secretaria: Claudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quarta-feira às 16:00 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Senador Padre Camarões

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
Padre Camarões
Gay da Fonseca
Afonso Arinos
José Leite

SUPLENTE

Benedicto Valadarez
Afonso Arinos
Meio Braga
Sigefredo Pacheco
Antonio Carlos

M D B

Antonio Barbino

Arthur Virgílio

Josephat Marinho

Edmundo Levi

Secretaria: Claudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quinta-feira às 15:30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo

Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
Lobão da Silveira
Sigefredo Pacheco
Wilson Gonçalves
Irineu Bornhausen
Adolpho Franco
José Leite
Domicio Gondim
Manoel Villaca
Lopes da Costa

SUPLENTE

Atílio Fontana
José Guilomard
Eugênio Barros
Menezes Pimentel
Antonio Carlos
Daniel Krieger
Julio Leite
Gay da Fonseca
Meio Braga
Flinto Müller

M D B

Argemiro de Figueiredo

Edmundo Levi

Bezerra Neto

Josephat Marinho

João Abrachão

José Ermirio

Oscar Passos

Lino de Mattos

Pessoa de Queiroz

Silvestre Pericles

Secretaria: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quarta-feira às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano

Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES

José Feliciano
Atílio Fontana
Adolpho Franco
Domicio Gondim
Irineu Bornhausen

SUPLENTE

Lobão da Silveira
Vivaldo Lima
Lopes da Costa
Eurico Rezende
Eugênio Barros

M D B

José Ermirio
Nelson Maculan

Aarão Steinbruch
Pessoa de Queiroz

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-8.

Reuniões: Quinta-feira às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Heribaldo Vieira

Vice-Presidente: Senador José Cândido

ARENA**TITULARES**

Vivaldo Lima
José Cândido
Eurico Rezende
Zacharias de Assunção
Altílio Fontana
Heribaldo Vieira

SUPLENTE

José Guimarães
José Leite
Lopes da Costa
Eugenio Barros
Lobão da Silveira
Manoel Villaga

M D B

Aarão Steinbruch
Edmundo Levi
Ruy Carneiro

Antônio Balbino
Aurélio Vianna
Bezerra Neto

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidentes: Domicio Gondim

ARENA**TITULARES**

Domicio Gondim
Jefferson de Aguiar
Benedicto Valladares
José Leite
Lopes da Costa

SUPLENTE

Afonso Arinos
José Feliciano
José Cândido
Mello Braga
Filinto Müller

M D B

Josaphat Marinho
José Ermirio

Argemiro de Figueiredo
Nelson Macular

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Senador Manoel Villaga.

ARENA**TITULARES**

Manoel Villaga
Eugenio Pacheco
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Menezes Pimentel
José Leite
Lopes da Costa
Antônio Carlos
Domicio Gondim

M D B

Aurélio Vianna
Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(8 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar

Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA**TITULARES**

Jefferson de Aguiar
Wilson Gonçalves
Antônio Carlos
Gay da Fonseca
Eurico Rezende
José Guimard

SUPLENTE

José Feliciano
Filinto Müller
Daniel Krieger
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Rui Palmeira

M D B

Bezerra Neto
José Ermirio
Lino de Mattos

Antônio Balbino
Aurélio Vianna
Ruy Carneiro

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Mattos

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA**TITULARES**

Antônio Carlos
Eurico Rezende
Vasconcelos Torres

SUPLENTE

Filinto Müller
José Feliciano
Dix-Huit Rosado

M D B

Bezerra Neto
Lino de Mattos

Edmundo Levi
Silvestre Paranhos

Secretária: Sarah Abrahão

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA**TITULARES**

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Rui Palmeira
Vivaldo Lima
Antônio Carlos
José Cândido
Padre Calazans

SUPLENTE

José Guimard
Victorino Freire
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Irineu Bornhausen
Arnob de Melo
Heribaldo Vieira

M D B

Aarão Steinbruch
Aurélio Vianna
Oscar Pessoa
Pessoa de Queiroz

Argemiro de Figueiredo
João Abrahão
Nelson Macular
Ruy Carneiro

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Vice-Presidente: Manoel Villaga

Presidente: Sigefredo Pacheco

ARENA**TITULARES**Sigefredo Pacheco
Miguel Couto
Manoel Villaga**SUPLENTE**Júlio Leite
Lopes da Costa
Eugenio de Barros**M D B**Adalberto Sena
Pedro LudovicoOscar Passos
Silvestre Péricles

Secretaria: Alexandre Mello.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Zacarias de Assumpção

Vice-Presidente: Senador Oscar Passos

ARENA**TITULARES**José Guimard
Victorino Freire
Zacarias de Assumpção
Irineu Bornhausen
Sigefredo Pacheco**SUPLENTE**Atílio Fontana
Dix-Huit Rosado
Adolpho Franco
Eurico Rezende
Manoel Villaga**M D B**Oscar Passos
Silvestre PériclesJosaphat Marinho
Ruy Carneiro

Secretaria: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vasconcelos Torres

Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

ARENA**TITULARES**Vasconcelos Torres
Victorino Freire
Mello Braga
Arnon de Mello
Sigefredo Pacheco**SUPLENTE**José Francisco
Flinto Müller
Antônio Carlos
Miguel Couto
Manoel Villaga**M D B**Adalberto Sena
Nelson LimaAurélio Vianna
Lino de Matos

Secretaria: V. Ney Passos Dantas.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS**

(8 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado

Vice-Presidente: João Abrahão

ARENA**TITULARES**José Leite
Arnon de Mello
Dix-Huit Rosado**SUPLENTE**Eugênio Barros
Jefferson de Aguiar
José Guimard**M D B**João Abrahão
Ruy CarneiroArthur Virgílio
Pedro Ludovico

Secretaria: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(8 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Edmundo Levi

Vice-Presidente: José Guimard

ARENA**TITULARES**José Guimard
Vivaldo Lima
Lopes da Costa**SUPLENTE**Flinto Müller
Zacarias de Assumpção
Lobão da Silveira**M D B**Edmundo Levi
Oscar PassosAdalberto Sena
Arthur Virgílio

Secretaria: Neura Joanna Orlando Verissimo.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.